

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 679

MANAUS - AM, Sexta-feira, 03 de Dezembro de 2010.

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA.....	1
ASSESSORIA JURÍDICA.....	4
GABINETE DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS...5	
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO.....	6
SECRETARIA DA 1ª TURMA.....	12
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	12
2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	16
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	17
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	17
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	18
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	20
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	20
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	21
10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	22
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	23
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	23
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	23
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	23
GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER GONÇALVES.....24	
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	24
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	27
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	28
3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA.....	28
VARA DO TRABALHO HUMAITÁ.....	29
VARA DO TRABALHO COARI.....	30
VARA DO TRABALHO PARINTINS.....	30
VARA DO TRABALHO LÁBREA.....	30
16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.....	30

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1067/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa a servidora Maria do Perpetuo Socorro Bezerra de Oliveira, da Função Comissionada, Código FC-05 (criada pela Lei nº 11.987/2009) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação do juiz Jorge Álvaro Marques Guedes, na qualidade de terceiro juiz mais antigo de 1º grau,

para compor a 2ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 806/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referido magistrado por meio do OF. 8ª VTM Nº 3028/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BEZERRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 15, da Função Comissionada, Código FC-05 (criada pela Lei nº 11.987/2009).

Art. 2º Remover a referida servidora do Setor de Apoio à Comissão de Licitação para o Gabinete do Juiz Convocado Jorge Álvaro Marques Guedes.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-03, de Secretário Especializado do Gabinete da Presidência.

Art. 4º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1068/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Remove a servidora Simone Paiva Uchoa da 8ª Vara do Trabalho de Manaus para o Gabinete do Juiz Convocado Jorge Álvaro Marques Guedes e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação do juiz Jorge Álvaro Marques Guedes, na qualidade de terceiro juiz mais antigo de 1º grau, para compor a 2ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 806/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referido magistrado por meio do OF. 8ª VTM Nº 3028/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Remover a servidora SIMONE PAIVA UCHOA, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, da 8ª Vara do Trabalho de Manaus para o Gabinete do Juiz Convocado Jorge Álvaro Marques Guedes.

Art. 2º Designar a referida servidora para exercer a Função Comissionada, Código FC-03, de Secretário Especializado do Gabinete da Presidência.

Art. 3º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1072/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Pio Agostinho Menezes Cordeiro da Função de Assistente de Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, feita por meio do OF. Nº 94/2010, de 26.11.2010, protocolado sob o n. TRT-043619, em 29.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor PIO AGOSTINHO MENEZES CORDEIRO, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1073/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Marcel Silva de Melo da Função de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência e designa-o para a Função de Assistente de Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, feita por meio do OF. N° 94/2010, de 26.11.2010, protocolado sob o n. TRT-043619, em 29.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor MARCEL SILVA DE MELO, Técnico Judiciário, Classe A, Padrão 3, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Designar o referido servidor para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA N° 1074/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Francisco Wandemberg Martins Pinto da Função de Secretário de Audiência da 7ª Vara do Trabalho de Manaus e designa-o para a Função de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, feita por meio do OF. N° 94/2010, de 26.11.2010, protocolado sob o n. TRT-043619, em 29.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor FRANCISCO WANDEMBERG MARTINS PINTO, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, da Função Comissionada, Código FC-04, de Secretário de Audiência da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Designar o referido servidor para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA N° 1075/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Designa o servidor Mário de Nazaré Oliveira Costa para exercer a Função de Secretário de Audiência da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, Presidente deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa, Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus, feita por meio do OF. N° 94/2010, de 26.11.2010, protocolado sob o n. TRT-043619, em 29.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor MÁRIO DE NAZARÉ OLIVEIRA COSTA, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, para exercer a Função Comissionada, Código FC-04, de Secretário de Audiência da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ATO TRT 11ª REGIÃO N° 074/2010/SGP

Nomeia o servidor Otávio Azevedo Faria para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-3, de Assessor de Juiz (criado pela Lei n° 11.987/2009).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas n° 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício n° 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pela referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010, de 26.11.2010);

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei n° 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei n° 8.112/90, o servidor OTÁVIO AZEVEDO FARIA, Analista Judiciário, Classe A, Padrão 5, para exercer o Cargo em Comissão, Código CJ-3, de Assessor de Juiz (criado pela Lei n° 11.987/2009).

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de dezembro de 2010.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ATO TRT 11ª REGIÃO N° 075/2010/SGP

Declara vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 6, em razão da posse do servidor Aldenor de Souza Rabelo em outro cargo inacumulável.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, usando de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor Aldenor de Souza Rabelo feita por meio do expediente datado de 18.11.2010, protocolado neste Tribunal sob o n. TRT-042306, em 18.11.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo TRT N° MA-786/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe B, Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em razão da posse do servidor ALDENOR DE SOUZA RABELO em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 33, VIII, da Lei n° 8.112/90, com efeitos retroativos a 19.11.2010.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 2 de dezembro de 2010.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA N° 1069/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010

Designa a servidora Maria do Perpetuo Socorro Telles da Silva para substituir Sinézia Maria Rêgo de Siqueira dos Santos no Cargo em Comissão de Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no MEMO.TRT.SCJ N. 031/2010, de 30.11.2010 da Secretaria de Coordenação Judiciária, protocolado sob o n. TRT-043859, em 30.11.2010;

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO TELLES DA SILVA, ocupante da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária, para substituir, cumulativamente e sem prejuízo das atribuições de suas funções, Sinézia Maria Rêgo de Siqueira dos Santos no cargo em Comissão e no período supramencionados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA N° 1076/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Willian Jander da Cruz Gonçalves da Função de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 5ª Vara do Trabalho de Manaus e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Maria de Fátima Neves Lopes, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Manaus e da Juíza Substituta Ana Eliza Oliveira Praciano, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Manaus, protocolado sob o n. TRT-043903, em 30.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor WILLIAN JANDER DA CRUZ GONÇALVES, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Remover o referido servidor da 5ª Vara do Trabalho de Manaus para a 17ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 17ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1077/2010/SGP - Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Felipe dos Santos Schwarz da Função de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 17ª Vara do Trabalho de Manaus e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a solicitação da Juíza Maria de Fátima Neves Lopes, Titular da 17ª Vara do Trabalho de Manaus e da Juíza Substituta Ana Eliza Oliveira Praciano, no exercício da titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Manaus, protocolado sob o n. TRT-043903, em 30.11.2010,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor FELIPE DOS SANTOS SCHWARZ, Técnico Judiciário, Classe B, Padrão 6, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 17ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Remover o referido servidor da 17ª Vara do Trabalho de Manaus para a 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente-Chefe do Setor de Execução da 5ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1078/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Otávio Azevedo Faria da Função de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor OTÁVIO AZEVEDO FARIA, Analista Judiciário, Classe A, Padrão 5, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Remover o referido servidor da 13ª Vara do Trabalho de Manaus para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

Art. 3º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1079/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa a servidora Gizah Antony Cruz e Silva da Função de Assistente de Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Manaus e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar a servidora GIZAH ANTONY CRUZ E SILVA, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 15, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente de Juiz Titular da 13ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2º Remover a referida servidora da 13ª Vara do Trabalho de Manaus para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-06, de Chefe de Gabinete (criada pela Lei nº 11.987/2009).

Art. 4º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1080/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Mateus Roberto Papa Gasparini da Função de Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor MATEUS ROBERTO PAPA GASPARINI, Analista Judiciário, Classe A, Padrão 5, da Função Comissionada, Código FC-01, de Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Remover o referido servidor da 13ª Vara do Trabalho de Manaus para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo (criada pela Lei nº 11.987/2009).

Art. 4º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1081/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Autoriza o deslocamento, em equipe de trabalho, à cidade de Boa Vista (RR), dos servidores Mastecely Abreu Nery, Nair Tereza Alencar de Vasconcelos Dias e Delival Antônio Pereira Cardoso para acompanhar a Desembargadora Presidente na Correição Ordinária a ser realizada nas Varas do Trabalho e no Serviço de Protocolo e Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista daquela cidade.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a informação contida no Memorando n. 386/2010/SCR, de 29.11.2010, da Secretaria da Corregedoria;

CONSIDERANDO a Correição Ordinária a ser realizada nas Varas do Trabalho e no Serviço de Protocolo e Distribuição dos Feitos do Fórum Trabalhista de Boa Vista (RR), no período de 7 a 10.12.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta dos Processos MA-464/2010, MA-429/2010 e MA-427/2010,

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar o deslocamento, em equipe de trabalho, à cidade Boa Vista (RR) dos servidores MASTECELY ABREU NERY, NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS e DELIVAL ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO, para acompanhar a Desembargadora Presidente na Correição Ordinária no período de 7 a 10.12.2010.

PORTARIA Nº 1081/2010/SGP, de 2.12.2010
fl.2

Art. 2º Considerar os dias 6 e 11.12.2010 como trânsito.

Art. 3º Conceder a cada um servidor cinco diárias e meia, no valor de R\$ 343,20, num total de R\$ 1.753,51, já efetuados os descontos legais, atinentes ao período de 6 a 11.12.2010.

Art. 4º Determinar que seja apresentado pelos servidores ao Serviço de Contabilidade Analítica o cartão de embarque ou bilhete de passagem ou relatório de viagem, nos termos do art. 16 da Resolução Administrativa nº 214/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1082/2010/SGP - Manaus, 02 de dezembro de 2010

Autoriza o deslocamento do Desembargador David Alves de Mello Júnior, à cidade de Boa Vista para participar da sessão da 2ª Turma deste Tribunal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador David Alves de Mello Júnior, feita por meio do Ofício nº 070/2010/Gab.David, de 25.11.2010;

CONSIDERANDO que o ilustre Desembargador participará da Sessão da 2ª Turma deste Tribunal, que será realizada na cidade de Boa Vista no dia 9.12.2010;

do Processo MA-82/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Desembargador DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, à cidade de Boa Vista (RR) no dia 9.12.2010.

Art. 2º Considerar os dias 8 e 10.12.2010 como trânsito.

Art. 3º Conceder ao Magistrado duas diárias e meia, no valor de R\$ 429,00, num total de R\$ 1.072,50, atinentes ao período de 8 a 10.12.2010.

Art. 4º Determinar que seja apresentado pelo magistrado ao Serviço de Contabilidade Analítica o cartão de embarque, ou bilhete de passagem, ou relatório de viagem, nos termos do art. 16 da Resolução Administrativa nº 214/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1083/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa a servidora Kelly Rejane Marques Wanderley da Função de Secretário Especializado do Gabinete da Diretoria-Geral e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar a servidora KELLY REJANE MARQUES WANDERLEY, Analista Judiciário, Classe C, Padrão 11, da Função Comissionada, Código FC-03, de Secretário Especializado do Gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 2º Remover a referida servidora da Secretaria de Coordenação Administrativa para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo (criada pela Lei nº 11.987/2009).

Art. 4º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1084/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa a servidora Lenúbia Alcântara Abdel Aziz da Função de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar a servidora LENÚBIA ALCÂNTARA ABDEL AZIZ, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 11, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Presidência.

Art. 2º Remover a referida servidora do Setor de Apoio à Comissão de Licitação para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

Art. 3º Designar para exercer a Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo (criada pela Lei nº 11.987/2009).

Art. 4º Dar aos artigos anteriores efeitos a partir de 13.12.2010.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1085/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Remove o servidor Hylace Miranda Braga Filho do Setor de Apoio à Comissão de Licitação para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta da deliberação do Egrégio Tribunal Pleno, constante das Resoluções Administrativas nº 171/2010 e 225/2010;

CONSIDERANDO a convocação da juíza Ruth Barbosa Sampaio, na qualidade de juíza mais antiga de 1º grau, para compor a 3ª Turma deste Tribunal, a partir de 13.12.2010 (Ofício nº 807/2010/SGP);

CONSIDERANDO a indicação dos servidores que comporão o Gabinete de Juiz Convocado, feito pelo referida magistrada por meio do OFÍCIO n. 029/2010;

CONSIDERANDO, ainda, a inclusão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de cargos em comissão e funções comissionadas, criados pela Lei nº 11.987/2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover o servidor HYLACE MIRANDA BRAGA FILHO, Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, do Setor de Apoio à Comissão de Licitação para o Gabinete da Juíza Convocada Ruth Barbosa Sampaio, a partir de 13.12.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1086/2010/SGP - Manaus, 02 de dezembro de 2010

Autoriza o deslocamento do Juiz Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, convocado para compor a 2ª Turma deste Tribunal, à cidade de Boa Vista para participar da sessão da 2ª Turma e da inauguração do novo Fórum Trabalhista de Boa Vista.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a solicitação do Juiz Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus, Convocado para compor a 2ª Turma deste Tribunal, formulada mediante e-mail, datado de 1º.12.2010, protocolado sob o n. TRT-044124, em 1º.12.2010;

CONSIDERANDO que o referido Magistrado participará da Sessão da 2ª Turma deste Tribunal a ser realizada na cidade de Boa Vista no dia 9.12.2010 e da solenidade de inauguração do novo Fórum Trabalhista de Boa Vista no dia 10.12.2010;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do Processo MA-806/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Juiz JORGE ÁLVARO MARQUES GUEDES, Titular da 8ª Vara do Trabalho de Manaus - Convocado para este Tribunal, à cidade de Boa Vista (RR) para participar dos eventos supramencionados nos dias 9 e 10.12.2010.

Art. 2º Considerar os dias 8 e 11.12.2010 como trânsito.

Art. 3º Conceder ao magistrado três diárias e meia, no valor de R\$ 386,10, num total de R\$ 1.351,35, atinentes ao período de 8 a 11.12.2010.

Art. 4º Determinar que seja apresentado pelo magistrado ao Serviço de Contabilidade Analítica o cartão de embarque, ou bilhete de passagem, ou relatório de viagem, nos termos do art. 16 da Resolução Administrativa nº 214/2009.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

PORTARIA Nº 1087/2010/SGP - Manaus, 2 de dezembro de 2010.

Dispensa o servidor Aldenor de Souza Rabelo da Função de Assistente Administrativo do Gabinete da Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora Federal LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art.1º Dispensar o servidor ALDENOR DE SOUZA RABELO, Técnico Judiciário, Classe B, Padrão 6, da Função Comissionada, Código FC-05, de Assistente Administrativo do Gabinete da Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho, com efeitos retroativos a 19.11.2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

ASSESSORIA JURÍDICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA 11ª REGIÃO

EDITAL 299/2010

De ordem da Desembargadora Federal, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, faço público para conhecimento dos interessados, que se encontram nesta Secretaria com vista para as apresentações das **CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE REVISTA** os autos abaixo relacionados, conforme despachos fundamentados constante dos autos:

1ª TURMA**RO-0097000-55.2008.5.11.0012**

Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

Advogado(a)(s): ADSON SOUZA DO NASCIMENTO

Recorrido(a)(s): ATACADAO E SUPERMERCADO DB LTDA

Advogado(a)(s): JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS e OUTROS (AM - 2790)

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diario.

Manaus, 03 de dezembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Silvia dos Santos Vieira
Secretária da 1ª Turma

GABINETE DESEMBARGADORA SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 02/12/2010, foram assinados os seguintes Acórdãos:

01
PROCESSO TRT RO 1565300-34.2006.5.11.0019
VARA DE ORIGEM: 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: APA DA ROCHA (RECLAMADA)
Advogados: Drs. Luiz Serudo Martins Neto e Outros

LANAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. (LITISCONSORTE)
Advogados: Drs. Luiz Serudo Martins Neto e Outros

RECORRIDOS : AS MESMAS

EDILÚCIO PEREIRA DA CRUZ
Advogados: Drs. Kelma Souza Lima e Outros

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT. JUSTA CAUSA AFASTADA. NÃO APLICÁVEL. A penalidade legal em epígrafe é clara ao condicionar o pagamento das verbas rescisórias majoradas pelo acréscimo de 50%, à inexistência de controvérsia. Ou seja, para que o trabalhador faça jus ao recebimento da multa é necessário que haja verbas rescisórias incontroversas. A discussão quanto à legitimidade da justa causa aplicada torna controvertido o direito às parcelas pertinentes à modalidade do término do pacto laboral.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos; por maioria, dar-lhes provimento parcial para, reduzir as horas extras para 72 horas extras mensais, com os respectivos reflexos, integrações e parâmetros de liquidação definidos pelo Juízo primário, excluir a multa do art. 467, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como, limitar as verbas rescisórias ao período de 01/07/2005 a 30/05/2006, mantendo a decisão primária em todos os seus demais termos, conforme a fundamentação. Voto parcialmente divergente da Exma. Desembargadora Federal SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS (Relatora), que excluía, ainda, da condenação a indenização substitutiva do seguro desemprego.

02
PROCESSO TRT RO 0000421-92.2010.5.11.0006
VARA DE ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: DURAES DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS LTDA.
Advogados: Drs. Márcio Luiz Sordi e Outros

CATHERINE SILVA DE MESQUITA
Advogados: Drs. Adilson Betcel Vasconcelos e Outros

RECORRIDAS: AS MESMAS

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: ASSÉDIO MORAL. ÔNUS DA PROVA. O ônus de provar a ocorrência de fatos que constituam assédio moral é da autora, por ser fato constitutivo de seu direito (art. 818, da CLT c/c art. 333, inciso I, do CPC). A inexistência de prova nesse sentido impõe o indeferimento da pretensão objetivada.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos e, no mérito, negar provimento ao Recurso do reclamante, dar provimento apenas ao Apelo da reclamada para, reformando a r. decisão a quo, julgar improcedentes os pleitos de indenização por danos morais decorrentes de assédio moral, bem como, honorários advocatícios, na forma da fundamentação. Em razão da inversão do ônus da sucumbência, comina-se custas a cargo da reclamante, no valor de R\$3.600,00, calculadas sobre o

valor da causa de R\$180.000,00, das quais fica isenta a obreira, nos termos da lei.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 02 de dezembro de 2010.

GILBERTO JANIO BRASIL
Chefe de Gabinete

CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:
SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 01/12/2010 foi assinado o seguinte Acórdão:

01
PROCESSO TRT ED AG 0000347-56.2010.5.11.0000

EMBARGANTE: UNIÃO FEDERAL

Advogados: Drs. Roney Raimundo

Leão Otílio e Outros

EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA - SINTER

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. As razões sustentadas nos presentes Embargos são impertinentes, posto que importam no retorno à discussão do mérito da decisão embargada, atacável por Recurso próprio, não sendo a hipótese prevista no art. 535, II, do Código de Processo Civil. Rejeitam-se os Embargos quando não encontrada no Acórdão recorrido nenhuma omissão, obscuridade e contradição.

ACORDAM, os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e negar-lhes provimento para manter inalterado o Acórdão embargado, nos termos da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 01 de dezembro de 2010.

GILBERTO JANIO BRASIL
Chefe de Gabinete

ANALÚCIA BONFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 02/12/2010, foram assinados os seguintes Acórdãos:

01
PROCESSO TRT RO 0000343-89.2010.5.11.0009
VARA DE ORIGEM: 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTE: CA ROCHA & CIA. LTDA. (SHOW DOS CALÇADOS)
Advogados: Drs. Christian Alberto Rodrigues da Silva e Outro

RECORRIDA: MARIA LUCIENE DA COSTA MACEDO
Advogadas: Dras. Ana Cristina de Lima Loureiro e Outras

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: DESCONTOS ILEGAIS. CHEQUES DEVOLVIDOS. RISCO DO EMPREENHIMENTO. Restando indubitável nos autos o fato do empregador transferir parte do risco do seu empreendimento para a obreira, usando-a como revendedora de seus produtos, para atingir nicho mercadológico no interior do Estado, é devido o reembolso dos valores ilegalmente descontados, nos termos do disposto no art. 462. da CLT.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da SEGUNDA TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeiro grau em todos os seus termos, na forma da fundamentação.

02
PROCESSO TRT RO 0231800-19.2009.5.11.0001
VARA DE ORIGEM: 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: CUSTÓDIO ANTÔNIO CAMPOS DE SOUZA
Advogado: Dr. Jairo Bezerra Lima

COSMOPLAST INDÚSTRIA COMÉRCIO
DE PLÁSTICOS LTDA.
Advogados: Drs. Rafael Carvalho Fernandes

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS PROBATÓRIO. É ônus do empregador provar fato impeditivo ou modificativo do direito à equiparação salarial alegado pelo autor, conforme entendimento consubstanciado na Súmula n. 6, VIII, do Tribunal Superior do Trabalho.

INTERVALO INTRAJORNADA. A não concessão ou concessão parcial do intervalo intrajornada implica o pagamento total do período correspondente, conforme entendimento contido na OJ n. 307, da SBDI-I do TST.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos Ordinários, negar provimento ao Recurso da reclamada e dar provimento parcial ao Recurso do reclamante, a fim de determinar que sejam pagas as diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, pelo período de abril/2007 a abril/2009, acrescidas dos reflexos legais, considerando-se os salários pagos através dos contracheques de fl.80/172 do anexo, mantendo a decisão de 1º grau, nos demais termos, conforme a fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$240,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado de R\$12.000,00, em virtude da majoração do valor da condenação.

03
PROCESSO TRT RO 0000095-35.2010.5.11.0006
VARA DE ORIGEM: 6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

RECORRENTES: MOISÉS ALVES MAIA FILHO
Advogados: Drs. Ademário do Rosário Azevedo e Outros

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
Advogados: Drs. Natasja Deschoolmeester e Outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

RELATORA: SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS

EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRODUTIVIDADE E PERFEIÇÃO TÉCNICA. A reclamada, ao afirmar que o paradigma exercia suas funções com maior produtividade e perfeição técnica, fez alegação impeditiva do direito do reclamante, atraindo para si o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT e item VIII, da Súmula n. 6, do TST, encargo do qual, todavia, não se desvencilhou a contento, já que não apresentou qualquer prova hábil a comprovar, de forma objetiva, a diferença de valor entre o trabalho desempenhado pelos equiparandos, a par do que prescreve o §1º, do art. 461, da CLT.

ACORDAM, os Desembargadores Federais da **SEGUNDA TURMA** do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Recursos, negar-lhes provimento para confirmar a decisão de 1º grau, na forma da fundamentação.

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: <http://www.trt11.jus.br/diario>

Manaus, 02 de dezembro de 2010.

GILBERTO JANIO BRASIL
Chefe de Gabinete

CRISTINA LÚCIA NAVARRO CORRÊA
Diretora do Serviço Processual

V I S T O:
SINEZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 694/2010**Processo:0044400-59.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Réu:ZILECY ARÉVALO RAMIRES (01755-2007-351-11-00.3)

Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01755/2007-351-11-00-3, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 695/2010**Processo:0000197-75.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:IVÃ FIGUEIREDO APARÍCIO - PROCESSO Nº 01781-2007-351-11-00

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a cópia do acórdão rescindendo, reformular os pedidos rescisórios e adequá-los à boa técnica processual, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 c/c o artigo 267, IV do CPC.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 696/2010**Processo:0000186-46.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:SANDERLAN MARIA CATIQUE PEREIRA - R-01801-2007-351-11-00

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a cópia do acórdão rescindendo, reformular os pedidos rescisórios e adequá-los à boa técnica processual, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 c/c o artigo 267, IV do CPC.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 697/2010**Processo:0000335-42.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE MARAÃ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): ALCIDES MARTINS DE OLIVEIRA NETO e outros.

Réu:FRANCISCO LOBATO SENA

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos instrumento procuratório e a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 00652/2009-301-11-00-1, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 698/2010**Processo:0000158-78.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:GERONÇO PEREIRA JACAÚNA FILHO (01336-2007-351-11-00.1)

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01336/2007-351-11-00-1, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 699/2010**Processo:0000162-18.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:ARTÊMIO RABELO LUCAS - PROCESSO Nº 01704-2007-351-11-00-1

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01704/2007-351-11-00-1, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 700/2010**Processo:0000163-03.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:MISSIONÁRIO MIGUEL (R-01721-2007-351-11-00.9)

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01721/2007-351-11-00-9, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 701/2010**Processo:0000161-33.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM

Réu:VALDILENE NUNES DOS SANTOS - R-01789-2007-351-11-00

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01790/2007-351-11-00, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno

Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130

RESENHA No 702/2010**Processo:0042400-86.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)**

Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu:RAIMUNDO DO VALE MELO (R-01788-2007-351-11-00.3)
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01788/2007-351-11-00-3, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 703/2010
Processo:0057100-67.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu:ALFONÇO MANOEL MAURÍCIO - R-01541-2007-351-11-00
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01541/2007-351-11-00, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 704/2010
Processo:0041700-13.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu:MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVEIRA RAMOS - (R-01770-2007-351-11-00.1)
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01770/2007-351-11-00-1, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 705/2010
Processo:0041300-96.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu:PEDRO DOS SANTOS - (REF. PROCESSO Nº 01713-2007-351-11-00.2)
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado da reclamação n. 01713/2007-351-11-00-2, especialmente confeccionada para este fim, no prazo de 10 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 706/2010
Processo:0000405-59.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante:MOISÉS GONÇALVES SABBÁ
Advogado(a): DEBORAH SABBÁ RODRIGUES e outros.
Impetrado:JUIZ DO TRABALHO, TITULAR DA 11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl. 272 dos autos, que indeferiu liminarmente a petição inicial, com fundamento no artigo 10 da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Custas pelo impetrante, no valor de R\$20,00, calculadas sobre o valor da causa.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 707/2010
Processo:0001700-68.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:SOEM - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO DE MANAUS
Advogado(a): DANILO DE AGUIAR CORREA e outros.
Réu:SHANE SILVA NOGUEIRA
Advogado(a): SERGIO DE LIMA e outros.
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificada a Autora para, no prazo de 5 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, calculadas sobre o valor da causa, na quantia de R\$ 1.915,12, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa da União.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 709/2010
Processo:0000413-36.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:SEBASTIÃO MENDES VILAÇA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00072/2009-551-11-00-7, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 710/2010
Processo:0000409-96.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:DEUSDINA GOMES DOS SANTOS
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00082/2009-551-11-00-2, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 711/2010
Processo:0000411-66.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MENEZES (R-00087-2009-551-11-00-5)
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00087/2009-551-11-00-5, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 712/2010
Processo:0000406-44.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:RAIMUNDO DA CUNHA PINHEIRO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00195/2009-551-11-00-8, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 713/2010
Processo:0000410-81.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:ALMERINDA ARAÚJO DE OLIVEIRA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00066/2009-551-11-00-0, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 714/2010
Processo:0000407-29.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu:MARIA DE NAZARÉ AMARO DA SILVA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00064/2009-551-11-00-0, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre,1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 715/2010
Processo:0000415-06.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor:MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu: FRANCISCO FREITAS DE ALMEIDA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00200/2009-551-11-00-2, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 716/2010
Processo: 0000184-76.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante: COSTEIRA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
Advogado(a): RENATO MENDES MOTA e outros.
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Litisconsorte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fls. 424/425 dos autos, que extinguiu o processo sem resolução do mérito, nos termos do inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Ficando expressamente revogada a liminar concedida às fls. 394/396 dos autos. Custas pela impetrante, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), para recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 717/2010
Processo: 0000414-21.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor: MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu: CARLOTA RAMALHO DA COSTA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00078/2009-551-11-00-4, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 718/2010
Processo: 0000201-15.2010.5.11.0000 (DISSÍDIO COLETIVO)
Demandante: SINETRAM - SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES
Demandado: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MANAUS
Advogado(a): PATRICIA FONSECA BENAYON ALBANO DE SOUZA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, faço público para conhecimento dos interessados, que ficam notificados o Suscitante e Suscitado para, no prazo de 5 dias, comprovarem o recolhimento das custas processuais, calculadas sobre o valor da causa, na quantia de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00, pro rata, com fulcro no § 3º do art. 789 da CLT, sob pena de registro no Sistema de Custas de 2ª Instância.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 719/2010
Processo: 0000376-09.2010.5.11.0000 (AGRAVO REGIMENTAL)
Agravante: CHIBATÃO COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA,
Advogado(a): MÁRCIO LUIZ SORDI e outros.
Agravado: DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Agravante para comprovar o recolhimento das custas processuais, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$ 100,00, sob pena de Registro no Sistema de Custas de 2ª Instância.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 720/2010
Processo: 0000416-88.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor: MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu: MARIA DE SOUZA XAVIER
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00071/2009-551-11-00-2, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 721/2010
Processo: 0000408-14.2010.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor: MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): EURANEY DA SILVA COSTA e outros.
Réu: ELIAS XAVIER DE ARAÚJO

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para juntar aos autos a certidão de trânsito em julgado do Processo n. 00081/2009-551-11-00-8, especificamente confeccionada para este fim, no prazo de 20 dias, sob as penas do parágrafo único do artigo 284 do Código de Processo Civil.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 722/2010
Processo: 0000348-41.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante: E. DA S. OLIVEIRA BILHAR-ME
Advogado(a): NOELI DE ALMEIDA LORENZONI
Impetrado: JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Litisconsorte: JOSÉ PINHEIRO RABELO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl. 69 dos autos, nos seguintes termos: "... Considerando o trânsito em julgado da decisão, conforme certidão de fl. 25, torna-se impossível a sua revisão. Razão pela qual não conheço do pedido de reconsideração."

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 723/2010
Processo: 0000373-54.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante: SINDICARGAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E MOLHADAS, DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS EM GERAL, GÁS, PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DUAS RODAS E SIMILARES DO MUNICÍPIO DE MANAUS E DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(a): IZABEL CRISTINA CIPRIANO DE ANDRADE
Impetrado: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl. 178 dos autos, nos seguintes termos: "I- Homologo o pedido de desistência da ação de fl. 174, determinando a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC; II - Custas processuais pelo autor, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$20,00, para recolhimento no prazo de 05 dias..."

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 724/2010
Processo: 0000419-43.2010.5.11.0000 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impetrante: SHOWA DO BRASIL LTDA
Advogado(a): SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA
Impetrado: JUIZ DO TRABALHO TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
Litisconsorte: WALDEMIR COELHO VIEIRA
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Impetrante para tomar ciência do despacho de fl. 70 dos autos, nos seguintes termos: "I - Homologo o pedido de desistência da ação de fl. 68, determinando a extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC; II - Custas processuais pela impetrante, calculadas sobre o valor dado à causa, no importe de R\$20.000,00, para recolhimento no prazo de 05 dias; III - Desentranhem-se os documentos de fls. 09/64 para devolução à impetrante, juntamente com os que se encontram apensados na contracapa; ..."

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 725/2010
Processo: 0042600-93.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu: JOSÉ LUIZ CRUZ PEREIRA (R-01795-2007-351-11-00.5)
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO
De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provimientos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Réu para apresentar razões finais, no prazo de 10 dias.

Secretaria do Tribunal Pleno
Rua Visconde de Porto Alegre, 1265 - Manaus - AM - 69020130
RESENHA No 726/2010
Processo: 0042700-48.2009.5.11.0000 (AÇÃO RESCISÓRIA)
Autor: MUNICÍPIO DE AMATURÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a): JOSÉ CARLOS VALIM
Réu: JOSÉ LUIZ CRUZ PEREIRA (R-01794-2007-351-11-00.0)
Advogado(a): DJANE OLIVEIRA MARINHO

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Réu para apresentar razões finais, no prazo de 10 dias.

EDITAL Nº 053/2010

Processo AR-0000400-8-008.5.11.0000
AUTUAÇÃO ANTIGA: AR-000100-46.2008.5.11.0000
Autor EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogados Drs. Wellygton da Silva e Silva e outros
RÉU RAIMUNDO NONATO LIMA FÉLIX
De ordem da Exma. Sra. Desembargadora Federal do Trabalho Presidente do E. TRT da 11ª Região, LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Réu: RAIMUNDO NONATO LIMA FÉLIX, com endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento do despacho de fl. 228 dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "Considerando a existência de outro processo originário deste Tribunal (DC-0000100-46.2008.5.00.0000), tramitando no TST, com a mesma numeração dos presentes autos (AR-0000100-46.2008.5.11.0000), só diferenciando a espécie, determino que: I. Reautuem-se os presentes autos (AR-0000100-46.2008.5.11.0000); II. Notifiquem-se às partes; III. Após, proceda-se nova remessa dos autos ao Colendo TST, por meio digital."

Manaus, 02 de dezembro de 2010.

original assinado

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO



TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ERRATA referente a publicação no DOEJ11 incorreção no número do processo e na identificação das partes.

RESENHA nº 00671/2010/2010, do dia 24.11.2010 à fl.05, com

Onde se lê:

RESENHA N.º 00671/2010

Processo: TRT/PL/AG 000066-3.2010.5.11.0000

Agravado: ESTADO DO AMAZONAS - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Advogado: Alberto Bezerra de Melo

Agravado: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ANDRADE BRANDÃO

Advogado: Marco Antônio Portela de Macedo e Outros

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para tomar ciência do despacho de fl. 65 dos autos, que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$29,82, de cujo recolhimento fica isento na forma do art. 790-A da CLT.

Leia-se:

RESENHA N.º 00671/2010

Processo: TRT/PL/AR 0000313-81.2010.5.11.0000

Autor: MUNICÍPIO DE MARAÃ - PREFEITURA MUNICIPAL

Agravados: Alcides Martins de Oliveira Neto e outros

Réu: VANILSON NEVES DA SILVA

De acordo com o §3º do artigo 27, Título VI da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, e de ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal do Trabalho Vice-Presidente do E. TRT da 11ª Região, VALDENYRA FARIAS THOMÉ, faço público para conhecimento dos interessados, que fica notificado o Autor para tomar ciência do despacho de fl. 65 dos autos, que indeferiu a petição inicial nos termos do art. 284, parágrafo único do CPC e extinguiu o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$29,82, de cujo recolhimento fica isento na forma do art. 790-A da CLT.

Manaus, 02 de dezembro de 2010.

original assinado

ANALUCIA BOMFIM D OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 254/2010

Promove a Excelentíssima Juíza Selma Thury Vieira Sá Hauache à titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o art. 93, inc. II, alínea "b" da CR/88, c/c o disposto na Resolução Administrativa nº 174/2010, apreciando os autos do processo TRT nº MA-693/2010, a fim de PROVER o cargo de Juiz Titular da

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, por meio de promoção pelo critério de merecimento, nos termos dos art. 86 da Lei Complementar nº 35/79 e do § 5º, alínea "b", do art. 654 da CLT, combinado com os arts. 236 e 238 do Regimento Interno e, CONSIDERANDO que a Juíza Eliana Souza de Farias Serra, integrante da 1ª quinta parte da lista de antiguidade, manifestou desinteresse em concorrer à promoção, conforme informação de fl. 13, CONSIDERANDO, que o Juiz Eduardo Miranda Barbosa Ribeiro, integrante da 1ª quinta parte da lista de antiguidade, não manifestou interesse, encontrando-se, ainda, impossibilitado de participar do processo de promoção, pelo critério de merecimento, à titularidade da 3ª VT de Boa Vista, conforme despacho de fl.13 v., CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal Pleno rejeitou a participação do Excelentíssimo Juiz Joaquim Oliveira de Lima, no referido processo de promoção, conforme o disposto na Resolução Administrativa nº 253/2010, CONSIDERANDO, por fim, que os demais juízes integrantes da 1ª quinta parte da lista de antiguidade: Selma Thury Vieira Sá Hauache e Ana Eliza Oliveira Praciano, estão legitimados a concorrer à promoção por merecimento à vaga de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, na forma prevista no art. 93, inc. II, alínea "b", da Constituição da República/88; na Resolução nº 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução Administrativa nº 174/2010 do TRT da 11ª Região, RESOLVE:

Art. 1.º Promover, por merecimento, a Excelentíssima Juíza SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE à titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, na vaga decorrente da remoção da Excelentíssima Juíza Edna Maria Fernandes Barbosa à titularidade da 7ª Vara do Trabalho de Manaus.

Art. 2.º Autorizar a Presidência a baixar os atos que se fizerem necessários.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 253/2010

Rejeita a participação do Excelentíssimo Juiz Joaquim Oliveira de Lima, no processo de promoção, pelo critério de merecimento, para a titularidade da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o magistrado Joaquim Oliveira de Lima, integrante da primeira quinta parte na lista de antiguidade de Magistrados Substitutos deste Regional, possui sentenças em atraso, conforme informação de fls. 198/201 constante nos autos do processo TRT nº MA-693/2010,

RESOLVE:

REJEITAR a participação do Excelentíssimo magistrado JOAQUIM OLIVEIRA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no processo de promoção, pelo critério de merecimento, ao cargo de Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Boa Vista, com fundamento nos arts. 3º e 14 da Resolução Administrativa nº 174/2010.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA

Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 255/2010

Approva proposta de alteração do Regimento Interno do TRT para acrescentar ao Título III o capítulo IV-A, relativo à Uniformização da Jurisprudência, sob o título de Emenda Regimental n. 07.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Tribunal para proceder, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos dos arts. 896, § 3º, da CLT e 476 a 479 do CPC;

RESOLVEU, por unanimidade de votos:

Art. 1º. Aprovar a proposta de alteração do Regimento Interno, sob o título de Emenda Regimental nº 07, para acrescentar ao Título III o capítulo IV-A, contendo os arts. 149-A a 149-E, com a seguinte redação:

"TÍTULO III
DO PROCESSO NO TRIBUNAL

CAPÍTULO IV-A

Da Uniformização da Jurisprudência

Art. 149-A. A uniformização da jurisprudência do Tribunal rege-se-á pelas disposições previstas nos arts. 476 a 479 do Código de Processo Civil e neste Regimento.

§ 1º. O incidente pressupõe a divergência de julgados oriundos das Turmas do Tribunal sobre interpretação de norma jurídica, incluídas leis locais, normas coletivas, regulamento de empresa, matérias processuais ou regimentais, ressalvada a valoração de prova, quando não houver previsão legal específica que a discipline.

§ 2º. O incidente pode ser suscitado por qualquer dos Desembargadores, ao proferir votos nas Turmas, pelo Ministério Público do Trabalho e pelas partes, pressupondo, nos dois últimos casos, divergência jurisprudencial já configurada.

§ 3º. Quando suscitado pela parte, a petição, devidamente fundamentada e instruída com cópias do inteiro teor dos acórdãos divergentes, poderá ser apresentada até na sustentação oral.

§ 4º. O requerimento do Ministério Público ou das partes será apreciado, preliminarmente, pela Turma.

§ 5º. O incidente correrá em autos apartados.

Art. 149-B. Acolhido o incidente, será lavrado o respectivo acórdão pelo Relator do recurso, ficando suspenso o julgamento do processo.

§ 1º. Se vencido o Relator, a lavratura do acórdão passará ao autor do primeiro voto vencedor.

§ 2º. Se o relator for juiz convocado que estiver com o prazo de convocação expirado, a designação para a lavratura do acórdão recairá sobre o primeiro Desembargador que tenha acompanhado a proposta.

§ 3º. Da decisão que acolhe ou rejeita o incidente não cabe recurso.

Art. 149-C. Os autos do incidente serão encaminhados à Comissão de Uniformização da Jurisprudência para exarar parecer e, se for o caso, propor o verbete da súmula a ser submetido ao Tribunal Pleno.

Parágrafo único. Será Relator, no Tribunal Pleno, o Desembargador que haja lavrado o acórdão proferido no incidente, salvo no caso de afastamento por mais de 30 dias ou em se tratando de juiz convocado, caso em que o feito será distribuído a um dos membros efetivos do Colegiado.

Art. 149-D. O Tribunal Pleno deliberará por voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 1º. A decisão do Tribunal Pleno é irrecorrível.

§ 2º. A tese acolhida será objeto de súmula, que terá numeração seqüencial e indexação alfabética específicas, devendo ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 3º. Cabe ao órgão julgador no qual foi suscitado o incidente, aplicar, quando da seqüência do julgamento, a interpretação fixada."

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 257/2010

Indefere o pedido de reconsideração formulado pela Exma. Juíza Ariane Xavier Ferrari.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando o pedido de reconsideração formulado pela Exma. Juíza Ariane Xavier Ferrari, fls. 18/20, nos autos do processo TRT nº MA-762/2010,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência das Exmas. Desembargadoras Francisca Rita Alencar Albuquerque e Maria das Graças Alecrim Marinho,

INDEFERIR o pedido de reconsideração formulado pela Excelentíssima Juíza do Trabalho ARIANE XAVIER FERRARI, referente à sua remoção para o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, mantendo inalterada a decisão esposada na Resolução Administrativa n. 231/2010/TRT-11ª Região

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 256/2010

Dispõe sobre férias da Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de

Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando o pedido formulado pela Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho (TRT N.042894/2010),

RESOLVE:

DEFERIR à Excelentíssima Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, acumulação de férias relativas ao 2º período do exercício de 2010 com as de 2011, bem como a concessão de férias nos seguintes períodos: 10.3 a 8.4.2011; 23.5 a 21.6.2011 e 8.9 a 7.10.2011, relativas aos exercícios de 2010 (2º período) e 2011 (1º e 2º períodos), respectivamente.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 258/2010

Defere acumulação de férias à Excelentíssima Juíza Samira Márcia Zamagna Akel.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes dos autos do processo TRT n. MA-495/1999,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Marinho Bezerra,

DEFERIR à Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta SAMIRA MÁRCIA ZAMAGNA AKEL, acumulação de férias relativas ao 2º período do exercício de 2010 com as de 2011, devendo a magistrada marcar as referidas férias, para gozo impreterivelmente até o término do 1º quadrimestre de 2011.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 259/2010

Defere folga compensatória à Excelentíssima Desembargadora Maria das Graças Alecrim Marinho.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando a petição nº TRT-043191/2010 e,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo TRT n. MA-565/2008,

RESOLVE:

DEFERIR à Excelentíssima Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO, três dias de folga compensatória, para gozo nos dias 11, 18 e 25.01.2011, em razão de sua atuação no plantão judiciário.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 260/2010

Defere acumulação de férias ao Excelentíssimo Juiz Humberto Folz de Oliveira.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do processo TRT n. MA-457/1998,

RESOLVE, por maioria de votos, com a divergência do Excelentíssimo Desembargador Antônio Carlos Marinho Bezerra,

DEFERIR ao Excelentíssimo Juiz HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA, Titular da Vara do Trabalho de Tefé, acumulação de férias relativas ao 2º período do exercício de 2010 com as de 2011, devendo o magistrado marcar as referidas férias, para gozo impreterivelmente até o término do 1º quadrimestre de 2011.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 261/2010

Defere o pedido formulado pela servidora aposentada Maria das Graças de Paula e Silva referente à revisão de sua aposentadoria

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação do Setor de Pessoal, às fls. 62/63 e o parecer jurídico n. 424/2010, à fl. 66, constantes dos autos do processo TRT n. MA-487/2003,

RESOLVE:

DEFERIR o pedido formulado pela Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE PAULA E SILVA, servidora aposentada, referente à alteração da fundamentação legal de sua aposentadoria, para que incluída nos seus proventos a percepção da Opção da Função Comissionada de Assistente-Chefe do Setor de Revista - FC 05, com base no art. 193 da Lei n. 8.112/90, c/c o Acórdão n. 2076/2005-TCU-Plenário, e calculado de acordo com o artigo 18, § 2º, inc. II da Lei n. 11.416/2006, em virtude da implementação dos requisitos exigíveis do art. 193, com os efeitos financeiros a contar da data da petição (19.10.2010).

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 262/2010

Referenda o ato da Presidência que autorizou à Excelentíssima Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque afastar-se de sua funções no período de 5 a 7.12.2010.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Exmo. Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando a Portaria TRT n.1048/2010/SGP,

RESOLVE:

REFERENDAR o ato da Presidência que autorizou a Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, a ausentar-se de suas funções, no período de 5 a 7.12.2010, para participar da cerimônia de entrega do I Prêmio Nacional da Conciliação - CNJ, na cidade do Rio de Janeiro.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 263/2010

Defere o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte, formulado pelo Senhor Antenor Mendes da Silva.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Exmo. Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração da Junta Médica do Hospital Universitário Francisca Mendes, fls.83/85, nos autos do processo TRT n. MA-386/2010

RESOLVE:

DEFERIR o pedido de isenção do Imposto de Renda na Fonte ao Senhor ANTENOR MENDES DA SILVA, Juiz Classista inativo deste

Tribunal, por ser portador de cardiopatia grave, conforme consta da Declaração do Hospital Universitário Francisca Mendes, com base no art. 6º, inc. XIV da Lei nº 7.713/88, com a redação dada pela Lei nº 11.052/2004, c/c a IN SRF nº 15 de 6.1.2001, com efeitos a contar da data em que a doença foi diagnosticada, ou seja, julho/2009

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 264/2010

Dispõe sobre férias da Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão extraordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho, e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Dr. Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando o pedido formulado pela Excelentíssima Desembargadora Eleonora Saunier Gonçalves (TRT N.043929/2010),

CONSIDERANDO que a Exma. Desembargadora Valdenyra Farias Thomé informou verbalmente que vai solicitar alteração de suas férias, marcadas para o período de 10.3 a 9.4.2011, uma vez que já tinham três desembargadores com férias marcadas para o mesmo período,

RESOLVE:

DEFERIR à Excelentíssima Desembargadora ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, férias relativas ao exercício de 2011 (1º e 2º períodos), para gozo nos períodos 10.3 a 8.4.2011 e 4.7 a 2.8.2011, respectivamente.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 265/2010

Dispõe sobre a concessão de pensão temporária ao dependente do servidor falecido Jorge Mota Filho.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Exmo. Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o parecer jurídico n. 440/2010, fl.15, dos autos do processo MA-793/2010,

RESOLVE:

CONCEDER pensão temporária ao menor JORGE MOTA NETO, filho do servidor falecido JORGE MOTA FILHO, com base no art. 217, inc. II, alínea "a", da Lei n. 8.112/90, c/c a Lei n. 10.887/2004, art. 2º, inc. II, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, ou seja 15.11.2010.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 266/2010

Aprova o calendário oficial das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, relativo ao ano de 2011.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando a proposta apresentada pela Presidência,

RESOLVE:

APROVAR o calendário oficial das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, relativo ao ano de 2011.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 266/2010

Aprova o calendário oficial das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, relativo ao ano de 2011.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Excelentíssimo Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisando a proposta apresentada pela Presidência,

RESOLVE:

APROVAR o calendário oficial das sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, relativo ao ano de 2011.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010

Edita as Súmulas nºs 002 e 003 do TRT da 11ª Região.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Carlos Marinho Bezerra, Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Eleonora Saunier Gonçalves, Maria das Graças Alecrim Marinho e do Procurador-Chefe da PRT-11ª Região, Excelentíssimo Senhor Jorsinei Dourado do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Comissão de Uniformização de Jurisprudência,

RESOLVE:

Art. 1º Editar as Súmulas 002 e 003 do TRT-11ª Região, nos seguintes termos:

"002.CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA. Incide a contribuição previdenciária sobre a verba de intervalo intrajornada em virtude de sua natureza salarial."

"003. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. Incabível a contribuição previdenciária sobre a indenização por dano moral por não constituir acréscimo de patrimônio ou retribuição pelo trabalho".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 1º de dezembro de 2010.

Original assinado

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal Presidente do TRT da 11ª Região

SECRETARIA DA 1º TURMA

PROCESSOS SUMARÍSSIMOS JULGADOS NA
SESSÃO DO DIA 30/11/2010 - 1ª TURMA

1 - PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0016000-93.2009.5.11.0013 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO AMAZONAS S/A - SODECAM (Drs. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior e outros). RECORRIDO: MARA LIMA DE SOUSA (Dr. Haildo Jarbas Rodrigues). RELATOR: Desembargador Federal do Trabalho Antônio Carlos Marinho Bezerra. ORIGEM: 13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em sessão da 1ª TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, hoje realizada, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Federal FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE; presentes os Exmos. Desembargadores Federais ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA (Relator), MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO e a Exma. Sra. Dra. JULIANA SOMBRA PEIXOTO, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, a qual se manifestou que, não sendo nenhuma das Partes Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado Estrangeiro ou Organismo Internacional, deixa o Ministério Público do Trabalho de emitir Parecer nesta oportunidade (Lei Complementar nº 75/1993, art. 83, XIII), reservando-se, contudo, à futura manifestação e interposição de recurso. Conforme consta da Ata, a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, proferiu a seguinte decisão:

ACÓRDÃO 1ª TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região decidir, por unanimidade de votos, conhecer do Recurso Ordinário, negar-lhe provimento

para confirmar a decisão de 1º grau, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Manaus, 30 de novembro de 2010.

ROSEMARY SENA LIMA

Secretária da 1ª Turma,

em substituição

2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO PROCESSO TRT - 11ª - 1ª TURMA - RO/0209500-51.2009.5.11.0005. RITO SUMARÍSSIMO. EMBARGANTE: RENATA PACHECO DA SILVA. (Drs. Thandra Pessoa de Sena e outro). EMBARGADA: OSG FERRAMENTAS DE PRECISÃO DA AMAZÔNIA LTDA (Dra. Marcela Tomaz da Lapa). RELATORA DESIGNADA: Desembargadora Federal do Trabalho Eleonora Saunier Gonçalves. ORIGEM: 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

CERTIFICO E DOU FÉ que, em sessão da 1ª TURMA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO, hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA; presentes as Exmas. Desembargadoras Federais ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, membro da 2ª Turma, convocada (Relatora Designada), FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE e a Exma. Sra. Dra. JULIANA SOMBRA PEIXOTO, Procuradora do Trabalho da PRT da 11ª Região, a qual se manifestou que, não sendo nenhuma das Partes Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado Estrangeiro ou Organismo Internacional, deixa o Ministério Público do Trabalho de emitir Parecer nesta oportunidade (Lei Complementar nº 75/1993, art. 83, XIII), reservando-se, contudo, à futura manifestação e interposição de recurso. Conforme consta da Ata, a 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, proferiu a seguinte decisão:

ACÓRDÃO 1ª

TURMA

ACORDAM os Desembargadores Federais da 1ª TURMA do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região decidir, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitá-los, posto que inexistentes os pressupostos legais para a sua interposição, por não configuradas quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 897-A, da CLT e 535 do CPC, considerando que, quando a decisão adota uma tese, ela refuta, por inaplicável, aquelas que lhe sejam contrapostas, de sorte que em situações tais é incorreto suscitar, em sede de embargos, a existência de vício de omissão, em face da rejeição de determinados pontos de vista ou de se pretender reacender a discussão de matérias a pretexto de pré-questionar. Cabe ao juiz tão-somente fundamentar o seu posicionamento, motivando o seu convencimento. Não está obrigado a rebater todos os pontos articulados pelas partes, podendo se manifestar apenas sobre aqueles que entender relevantes para o deslinde da questão. Ademais, não tem a parte direito de exigir do julgador que aprecie determinada questão à luz desta ou daquela norma legal, porque vigora em nosso ordenamento jurídico a regra do livre convencimento motivado - art. 131, CPC. Assim, o juiz ao aplicar a norma legal ao caso concreto, nos termos do art. 126 do CPC, é livre na formação de seu convencimento, desde que adstrito aos fatos e circunstâncias dos autos. Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região. Manaus, 30 de novembro de 2010.

ROSEMARY SENA LIMA

Secretária da 1ª Turma,

em substituição

Manaus, 3 de dezembro de 2010

Original Assinado

ROSEMARY SENA LIMA
Secretária da E. 1ª Turma,
em substituição

1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 1-392/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 02126-2010-001-11-00-5

Reclamante: VILTON FERNANDES MOREIRA

Reclamado: LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA

Data da próxima audiência: 14/02/2011 às 09h20

O(a) doutor(a) GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 1-393/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 11584-2007-001-11-00-0Exequente: IOLEMAURO DE SOUZA LUOREIRO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
FABIOLA CAMPOS SILVA
KENIO MARCOS SANTOS E SILVAExecutado: COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 1ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVIÇOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 84/105 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, ORLANDO GOMES DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

GISELE ARAUJO LOUREIRO DE LIMA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2014/2010**Processo : 25331-2006-001-11-00-2**

Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO - PROC. REG. DO TRAB. DA 11ª REGIAO

Advogado(a): PROCURADORIA REGIONAL DO TRAB.11.REGIAO

Reclamado: RLA RICO LINHAS AEREAS S/A

Advogado(a): RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO

Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, na titularidade da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR, OAB/AM-3194, notificada para tomar ciência do despacho de fl. 748, cujo teor é o que segue: DESPACHO (05614/2010) *056142010*

Considerando os valores já bloqueados fls. 741/742 e o pedido da executada fls. 744/747, defiro o requerido desde que corrigidos monetariamente até quitação integral contando-se o prazo de 30 dias para depósito das parcelas a partir da ciência do presente despacho; Recolham-se os valores de fls. 741/742 aos cofres da União; Dê-se ciência às partes do presente despacho.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2015/2010**Processo : 01062-2008-001-11-00-0**

Reclamante: JOSUE DE SOUZA CORREA

Advogado(a): ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Reclamado: BANCO SAFRA S/A

Advogado(a): VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS

Assunto : De ordem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, na titularidade da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE a EXECUTADA SUPRA, através de seus patronos Drs. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, OAB/AM-808(exeq.) e VILMA OLIVEIRA DOS SANTOS, OAB/AM-542-A(exec), notificados para tomar ciência da decisão da Sentença de Embargos aos Cálculos, conforme abaixo discriminado; Ante o exposto, julgo procedente, em parte, os embargos à execução de fls. 344/350. para fins de determinar o refazimento dos cálculos de fl. 330/331, oportunidade em que deverá ser reduzida a quantidade de horas extras para 03h30min por dia. Notifiquem-se as partes através de seus patronos.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2016/2010**Processo : 01203-2010-001-11-00-0**

Reclamante: FERNANDO FERNANDES DA SILVA

Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA

Reclamado: GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA

Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA, OAB/AM 967, e pelo(a) reclamado(a) e litisconsorte SR(A). JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS, OAB/AM 3311, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de MÉRITO de fls. 94/95, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE a presente reclamação trabalhista ajuizada por FERNANDO FERNANDES DA SILVA contra GRI GERENCIAMENTO DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA e FERNANDO FERNANDES DA SILVA. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, do que fica isento na forma da lei. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2017/2010**Processo : 00920-2010-001-11-00-4**

Reclamante: JONAS GERALDO DA SILVA NETO

Advogado(a): EXPEDITO BEZERRA MOURAO

Reclamado: F FROTA DE SOUSA- ME

Advogado(a): CLEMILTON COSTA DE VASCONCELOS

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). EXPEDITO BEZERRA MOURAO, OAB/AM 1814, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). CLEMILTON COSTA DE VASCONCELOS, OAB/AM 5606, notificado(a)s a tomar(em) ciência do despacho de fl. 36, de seguinte teor: "O reclamado informa a impossibilidade de cumprir com as obrigações constantes do termo de acordo em função da greve dos bancários, em face do que postula a

concessão de mais de 10 dias de prazo para o ajustamento. O pedido é razoável. Afinal, acompanhou-se o resultado do movimento paredista dos bancários em nossa cidade e, efetivamente, houve muitos percalços. Salvo quem tinha os recursos da internet, não se depositava e nem se retirava dinheiro e também não se faziam muitas outras operações envolvendo o sistema bancário. Por isso, o Juízo defere o pedido de concessão de 10 dias de prazo. Dê-se ciência às partes, por meio do diário eletrônico."

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2018/2010**Processo : 03505-2007-001-11-00-7**

Reclamante: MARIA NEIDE BARBOSA DE MATOS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO RODRIGUES

Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG

Advogado(a):

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE, SR(A). CARLOS ALBERTO RODRIGUES, OAB/AM 1542, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 117, transcrito abaixo, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT). Aproveitando o expediente fica vossa senhoria notificado(a), ainda, a apresentar a CTPS do reclamante para as devidas anotações, no prazo de 05 dias. "DESPACHO: Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determina as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT); devendo, ainda, apresentar a sua CTPS para as devidas anotações, no mesmo prazo, o que deverá ser feito pela Secretaria, que deverá devolvê-la no prazo de 05 dias; II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado (a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação; IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2019/2010**Processo : 00407-2008-001-11-00-9**

Reclamante: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS DA COSTA

Advogado(a): ANELSON BRITO DE SOUZA

Reclamado: SNPH SOCIEDADE DE NAVEGACAO PORTOS E HID. DO ESTADO DO AMAZONAS

Advogado(a): ANA LUIZA MORAES REBOUCAS

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMANTE(a), SR(A). ANELSON BRITO DE SOUZA, OAB/AM 5342, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 163, transcrito a seguir, bem como intimado a apresentar na Secretaria da Vara, no prazo de 15 dias, os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente, na forma do art. 879, § 1º-B, da CLT). "DESPACHO: Considerando os princípios de celeridade e economia processuais, bem como o da razoável duração do processo, este de cunho constitucional (art. 5º, item LXXVIII); Considerando que o advogado é indispensável à administração da justiça, nos termos do art. 133 da Constituição Federal, o que impõe parceria no sentido de se atender aos princípios legais e constitucionais; Considerando que o reclamante está assistido por advogado e que tem interesse jurídico direto na rápida solução do litígio, pelo que deverá contribuir com seus esforços pessoais e profissionais; Considerando que a CLT faculta às partes a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença (art. 879, § 1º-B), observados os parâmetros estabelecidos na Seção I do Capítulo V da referida legislação consolidada; Considerando, por fim, que a Justiça do Trabalho tem primado pela prestação jurisdicional de forma completa e rápida, dada a natureza dos créditos com que lida diariamente, resolve este Juízo determina as seguintes providências: I. Intime-se o reclamante para, por seu patrono, no prazo de 15 dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT); II. Apresentada a conta de liquidação, notifique-se ao (à) reclamado (a) para se manifestar, se for caso impugnando, na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento n.º 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; III. Fica intimada a reclamada para, no mesmo prazo, depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação; IV. Tornada líquida a decisão, intime-se a reclamada para pagar o valor, no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação das disposições do art. 475-J do CPC, de aplicação subsidiária a este processo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2020/2010
Processo : 00533-2010-001-11-00-8
Reclamante: MAINA GABRIELA SANTOS GONCALVES
Advogado(a):
Reclamado: DIGITRON DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) RECLAMADO(a), SR(A). NATASJA DESCHOOLMEESTER, OAB/AM 2140, notificado(a) a tomar ciência do despacho de fl. 41, transcrito abaixo, bem como de que deverá comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e receber as guias entregues por engano neste Juízo, fls. 38/40. ``DESPACHOAs custas processuais ficou por conta do reclamante e isenta conforme consta às fls. 27; A reclamada demonstra às fls. 39/40 valores diversos de pagamento de custas processuais (cód. 8019) que não identifica o processo e valores que não condizem com o acordo formulado às fls. 27 dos autos; A reclamada ainda não comprovou os encargos previdenciários em relação ao acordo de fls. 27, o que deveria fazê-lo no prazo de 10 dias; Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento previdenciários bem como para receber as guias entregue por engano neste juízo de fls. 39/40, desde já autorizo o desentranhamento. O Acordo de fls. 27 isentou``

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2021/2010
Processo : 01190-2010-001-11-00-9
Reclamante: GALDENCIO RODRIGUES RAMOS
Advogado(a): ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: TCA TRANSPORTES COLETIVOS DO AMAZONAS LTDA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ISAAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO, OAB/AM 3051, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR, OAB/AM 2167, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de MÉRITO de fls. 59/61, de seguinte teor: ``Isto posto, e por tudo mais que nos autos conste, rejeitadas as preliminares suscitadas pelo litisconsorte, decido JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista movida por MARIA DALVA GUIMARAES DOS SANTOS em face do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ENSINO, PESQUISA E INCLUSÃO SOCIAL - IDEPIS, reclamada para o efeito de condenar a reclamada a pagar à reclamante o aviso prévio (R\$1.240,00); 13º salário/2009 -05/12 (R\$516,66); 13º salário/2010 -04/12 (R\$413,33); férias proporcionais 09/12 + 1/3 (R\$1.236,90); FGTS (8%+40%)(R\$1.111,04) e a indenização de seguro desemprego (R\$2.329,38), no total de R\$6.847,31, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei. Deverá, ainda, no prazo de 05 dias, proceder a anotação na CTPS da reclamante, constando o período de 01/08/2009 a 30/03/2010, função de coordenadora de núcleo e remuneração mensal de R\$1.240,00, sem prejuízo de fazer a Secretaria da Vara. Fica excluído do lide o litisconsorte ESTADO DO AMAZONAS e SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER - SEJEL. Improcedentes os demais pleitos. Tudo na forma da fundamentação. Concedido à reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Custas pela reclamada no importe de R\$136,95, calculados sobre o valor da condenação. Encargos previdenciários e fiscais pela reclamada, nos termos da lei. Considerando a antecipada publicação da Sentença, notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.``

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2022/2010
Processo : 02333-2009-001-11-00-6
Reclamante: KARLOAN RODRIGUES MACHADO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: CRIARE MOVEIS PLANEJADOS
Advogado(a): ELI MARQUES CAVALCANTE JUNIOR
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM 3967, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). ELI MARQUES CAVALCANTE JUNIOR, OAB/AM 2881, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 87, de seguinte teor: ``Ante todo o exposto, considerando a inexistência de omissão na sentença embargada, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os embargos de declaração de fls. 68/76. Notifiquem-se as partes.``

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2023/2010
Processo : 00941-2010-001-11-00-0
Reclamante: VALCI BARROS DE QUEIROZ
Advogado(a): JOSE CARLOS GOMES DE LIMA
Reclamado: CARBOQUIMICA DA AMAZONIA LTDA.
Advogado(a): ALBERTO PEDRINI JUNIOR
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). JOSE CARLOS GOMES DE LIMA, OAB/RR 527 e pelo(a) reclamado(a) SR(A). ALBERTO PEDRINI JUNIOR, OAB/AM 2313, notificado(a)s a tomar(em)ciência do despacho de fls. 68/69, descrito abaixo, bem como de que a reclamada deverá depositar perante esta Secretaria, no prazo de 05 dias, os honorários periciais, no valor de R\$ 1.000,00. ``DESPACHO1. Conciliação: as partes resolvem conciliar nas bases de folhas (64/66) , sendo que a petição está subscrita pelo(a) patrono(a) do(a) reclamante, com poderes nos autos para transigir (folha/12); 2. Obrigação de pagar: o pagamento será efetuado diretamente na Secretaria da Vara , em valores líquidos de R\$12.000,00 em quatro parcelas de R\$3.000,00, vencíveis nos dias 02/12/2010, 05/01/2011, 02/02/2011 e 02/03/2011; 3. Obrigações de fazer: a(o) reclamada(o) também fica obrigada(o) ao(à): a) comprovar o recolhimento das custas processuais de acordo com o que já foi fixado nos autos (folha/59/62), no valor de R\$500,00, bem como comprovar o recolhimento dos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o acodo, obrigações de fazer se dará até 10(dez) dias após a última data de vencimento de qualquer

obrigação do acordo;(...).6. Impugnação: o(a) reclamante tem até 20(vinte) dias após o vencimento da última obrigação do acordo para informar ao Juízo o não cumprimento de quaisquer das obrigações ora conciliadas; a Secretaria da Vara deverá aguardar a expiração do prazo para impugnação deferido ao(à) reclamante; expirado o prazo sem impugnação, presume-se regularmente quitadas todas as obrigações do presente acordo;7. Execução: cumprido integralmente o acordo, a Secretaria da Vara deverá proceder ao arquivamento definitivo dos autos; inadimplido o acordo pela pessoa jurídica, o representante legal da(o) reclamada(o), aceita previamente a desconsideração da sua personalidade jurídica, ficando desde já declarado que os(as) sócios(as) da(o) reclamada(o) responderão com seus bens presentes e futuros, com base no artigo 592, II, do Código de Processo Civil combinado com o artigo 769, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no artigo 50 do Código Civil Brasileiro combinado com o artigo 8º, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como que se procederá à execução imediata, com bloqueios bancários sobre as contas correntes e aplicações financeiras ou penhoras de bens da(o) reclamada(o), ou de seus(suas) sócios(as), independentemente de mandado de citação, ficando a Secretaria autorizada a proceder a todos os atos meramente ordinatórios para a consecução da execução e arquivamento final do processo;8. Homologação: o Juízo homologa o acordo, nos termos do artigo 831 da Consolidação das Leis do Trabalho, com força de decisão irrecurável, exceto em relação à fixação das parcelas de natureza indenizatória;9. Estatística: quitado o acordo, os valores pagos ao(à) reclamante e recolhidos ao erário público devem ser anotados e registrados para fins estatísticos do desempenho da Vara;10. Considerando que a reclamada foi condenada a pagar periculosidade conforme sentença de fls. 59/62 e portanto sucumbente nos honorários periciais, devendo arcar com o pagamento da perícia no valor de R\$1.000,00, conforme consta às fls. 29, considerando ainda que as partes firmaram acordo nestes autos, determino que a reclmada deposite o valor da perícia no prazo de 5 (cinco) dias. 11. Notifiquem-se as partes, sob pena de penhora on line via BACENJUD.``

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2024/2010
Processo : 01654-2010-001-11-00-7
Reclamante: JOAO DE SOUZA MACHADO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: RIOLIMPO INDUSTRIA E COMERCIO DE RESIDUOS LTDA
Advogado(a): MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA SUSMANN
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO, OAB/AM 2926, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). MÁRIO ANTÔNIO DA SILVA SUSMANN, OAB/AM 3250, notificado(a)s de que a perícia foi designada para o dia 07/12/2010 às 14h00, na sede da reclamada, ficando ao encargo dos patronos cientificar seus constituintes.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2025/2010
Processo : 01474-2010-001-11-00-5
Reclamante: LINO MONTEIRO SILVA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: MAGI CLEAN ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
Advogado(a): TAYANA MARIA JAÑA PINTO
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica(m) o(a)s patrono(a)s das partes, pelo(a) reclamante SR(A). RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM 3967, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). TAYANA MARIA JAÑA PINTO, OAB/AM 4455, notificado(a)s de que a perícia foi designada para o dia 01/12/2010 às 14h00, nas dependências da Empresa Manaus Refrigerantes S/A, cito na Av. Torquato Tapajós, ficando ao encargo dos patronos cientificar seus constituintes.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2026/2010
Processo : 01278-2010-001-11-00-0
Reclamante: RAFAELA SERRAO DA SILVA
Advogado(a): JESSICA MAIA CORDEIRO
Reclamado: MA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (BOM GRILLE)
Advogado(a): ANTONIO FABIO BARROS DE MENDONCA
Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). JESSICA MAIA CORDEIRO, OAB/AM 5981, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). ANTONIO FABIO BARROS DE MENDONCA, OAB/AM 2275, notificado(a)s a tomar(em)ciência da sentença de MÉRITO de fls. 163/165, de seguinte teor: `` Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, esta reclamação trabalhista, para o fim de condenar a reclamada M A SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA (BOM GRILLE) a pagar à reclamante RAFAELA SERRÃO DA SILVA, o que foi deferido na fundamentação, a ser apurado em liquidação de sentença, por cálculos da Secretaria da Vara, com juros e correção monetária na forma da Lei, ou seja: 1) os salários do período de estabilidade, qual seja, da data de sua demissão até o 5º mês após o parto, no total de 14 meses, além de seus reflexos sobre férias (14/12) + 1/3, 13º salário (14/12) e FGTS (8% + 40%); 2) multa pelo atraso no pagamento da rescisão. Determino à reclamada, ainda, que proceda a retificação na data de admissão da reclamante, fazendo constar o dia 02.06.09, uma vez confessado o ingresso em 02.06.09, o que deverá ser feito no prazo de 05 dias após o trânsito em julgado da decisão, sob pena de faze-lo a secretaria da Vara. Daí resultam procedentes, outrossim, os rogos de férias (02/12) + 1/3, 13º salário (02/12) e FGTS (8% + 40%) do período sem CTPS assinada. Tome-se por base para efeito de cálculo o salário de R\$575,37,00 por mês (TRCT de fls. 10). Concedidos à reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$14.000,00, no importe de R\$280,00. Ao quitar o débito, determina-se à reclamada o recolhimento das importâncias devidas à Previdência Social e à Receita Federal. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.``

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2027/2010

Processo : 01058-2010-001-11-00-7

Reclamante: CARLOS ALBERTO RAMOS MARQUES

Advogado(a): JIMMY MARTINS SHIMIZU

Reclamado: MASA DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante SR(A). JIMMY MARTINS SHIMIZU, OAB/AM 6448, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). MARCIO LUIZ SORDI, OAB/AM 134A, notificado(a)s a tomar(em) ciência do laudo pericial de fls. 150/160 para, querendo, apresentar(em) manifestação no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo reclamante.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2028/2010

Processo : 01068-2010-001-11-00-2

Reclamante: GLAUCIO SOARES DE SOUZA

Advogado(a): ELISABETE LUCAS

Reclamado: AIC ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): ADALBERTO DE ASSIS NAZARÉ SOBRINHO

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). ELISABETE LUCAS, OAB/AM 4118, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). ADALBERTO DE ASSIS NAZARÉ SOBRINHO, OAB/AM 2953, bem como o(a) patrono(a) do(a) litisconsorte, SR(A). MARCIO FERREIRA JUCA, OAB/AM 2172, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de MÉRITO de fls. 93/94, de seguinte teor: "Por estes fundamentos e o que mais dos autos conste, declaro ocorrência da prescrição, e, em consequência, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 269, IV, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL, nos termos da fundamentação. Custas pelo Reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, do que fica isento em face da Lei. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo."

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2029/2010

Processo : 00442-2010-001-11-00-2

Reclamante: MARCO AURELIO PEREIRA AMARANTE

Advogado(a): MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES

Reclamado: VIMAM VIACAO MANAUENSE LTDA

Advogado(a): ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular desta Vara, ficam os patronos das partes, pelo(a) reclamante SR(A). MARIA DO SOCORRO DA SILVA GUIMARAES, OAB/AM 3676, e pelo(a) reclamado(a) SR(A). ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS, OAB/AM 6652, notificado(a)s a tomar(em) ciência da sentença de EMBARGOS de fl. 184, de seguinte teor: "Ante todo o exposto, e tendo em vista as omissões existentes na sentença, julgo procedentes os embargos de fls. 177/180 e 181/182, para fins de esclarecer que os documentos a serem considerados no cálculo são BDO's de fls. 76/661 dos anexos, bem como fixar que, no caso de ausência de BDO, serão considerados os horários de entrada e saída declinados na vestibular, com intervalo de uma hora. Notifiquem-se as partes."

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2030/2010

Processo : 01330-2010-001-11-00-9

Reclamante: CASTRO & CIA LTDA

Advogado(a): RODOLFO PAULO CABRAL

Reclamado: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL

Advogado(a): ELISANGELA PINHEIRO ALVES

Assunto : De Ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Titular da 1ª VTM, fica o(a) patrono(a) do(a) reclamante, SR(A). RODOLFO PAULO CABRAL, OAB/AM 35478, notificado(a) a tomar ciência do recurso ordinário de fls. 617/623 para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo da lei.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2031/2010

Processo : 00917-2010-001-11-00-0

Exequente: ADSON TAVEIRA DOS SANTOS

Advogado(a): MOISES VIEIRA QUEIROZ

Executado: BAHIA SERVICOS PORTARIA E MONITORAMENTO ELETRONICO

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA e a LITISCONSORTE, LOCOMOTIVA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TÊXTEIS INDUSGTRIAIS LTDA, através de seu patrono Dr. NAUDAL RODRIGUES DE ALMEIDA, OAB/AM-4068, , notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 84/105 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2032/2010

Processo : 00427-2010-001-11-00-4

Exequente: AGNO JORGE OLIVEIRA DE ANDRADE

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES

Executado: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. MARCIO LUIZ SOUTO MAIOR DE ATHAYDE, OAB/AM-4522, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 107/109 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo

prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2033/2010

Processo : 01795-2009-001-11-00-6

Exequente: JOAO EUDES FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado(a): GLENDA ALVES TAVARES DE MELLO

Executado: ARAUJO E CRUZ ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): DAVID AMORIM TOLEDO

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. DAVID AMORIM TOLEDO, OAB/AM-3474, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 89 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2034/2010

Processo : 13555-1997-001-11-00-0

Exequente: PAULO JOSE DE SOUZA

Advogado(a): JOSE BARBOSA DE SOUZA

Executado: BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXECUTADO SUPRA, através de seu patrono Dr. GUSTAVO ANDERE CRUZ, OAB/DF-1.985-A, notificado para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 220 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA (RECLAMADO) No 1-2036/2010

Processo : 00550-2010-001-11-00-5

Exequente: ALLANS RODRIGUES DOMINGUES

Advogado(a): PAULO DIAS GOMES

Executado: EUCAUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a):

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. WELLINGTON DA SILVA E SILVA, OAB/AM-A-422, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência dos cálculos de fls. 109/135 dos autos, e querendo, impugnar na forma do § 2º do art. 879 da CLT, sob pena de preclusão, inclusive com a apresentação dos cálculos de retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto no Provimento nº 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; bem como no mesmo prazo depositar a quantia que reconhecer como incontroversa, sob pena de não se conhecer de sua impugnação.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2037/2010

Processo : 01032-2008-001-11-00-4

Exequente: CARLOS ALBERTO LIMA DE QUEIROZ

Advogado(a): ELIEZER LEAO GONZALES

Executado: ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

Advogado(a): NADIA MARCELLE SOUSA PIMENTEL AGUIAR

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. ELIEZER LEÃO GONZALES, OAB/AM-A-212, notificado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de atualização, deduzindo os valores recebidos às fls. 136, 312/313, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT).

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2038/2010

Processo : 01110-2009-001-11-00-1

Exequente: MARINA GONCALVES CRAVEIRO

Advogado(a): JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA

Executado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXEQUENTE SUPRA, através de sua patrona Dra. JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA, OAB/AM-4040, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cálculos de liquidação, de acordo com item I do despachos de fl. 77

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2039/2010

Processo : 20385-2004-001-11-00-0

Exequente: ANTONIO JOSE DA SILVA ARAUJO

Advogado(a): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO AMAZONAS

Executado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): HELIO ANTONIO CARDOZO FIGUEIRA

Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. ANTONIO PINHEIRO DE OLIVEIRA, OAB/AM-808, notificado para comparecer a esta Secretaria a fim de receber Alvará para levantamento do FGTS depositado em sua conta corrente.

1ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 1-2040/2010

Processo : 00249-2006-001-11-00-5
Exequente: LUCIANE SOARES RODRIGUES(M)REP.FRANCISCA DE VASCONCELOS SOARES(MAE)
Advogado(a): JORGE ALEXANDRE MOTTA DE VASCONCELLOS
Executado: LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA, N/P ANTONIO TARCISIO DA SILVA
Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXEQUENTE SUPRA, através de sua patrona Dra. VERA LÚCIA DA SILVA MATOS, OAB/AM-3758, notificada para receber crédito.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2041/2010
Processo : 27873-2006-001-11-00-0
Exequente: GERCINO GOMES BARBOSA
Advogado(a): CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA
Executado: BLITZ CASA FORTE
Advogado(a):
Assunto : De oprdem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, na titularidade da MM 1ª VTM, fica o EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. CARLOS HENRIQUES COSTA DE SOUZA, OAB/AM-5712, notificado para tomar ciência do despacho de fl. 273 dos auto, cujo teor e o que segue; **DESPACHO (06338/2010) *063382010***
Analisando os cálculos do reclamante de fls. 254 e da reclamada de fls. 272, verifica o Juízo que os valores são os mesmos, porém, a aplicação do índice de atualização pelo reclamante está incorreto conforme Tab-set/2010 (1,064446019). Por isso, homologo os cálculos de fls. 272 pata todos os efeitos legais. Notifique-se o exequente para ciência desse despacho, bem como o reclamante para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas depositar o valor R\$41.863,37 crédito líquido do reclmante e recolher e comprovar na Secretaria da Vara os encargos previdenciários e fiscais, sob pena de penhora on line via BACENJUD.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 1-2042/2010
Processo : 27873-2006-001-11-00-0
Exequente: GERCINO GOMES BARBOSA
Advogado(a): CARLOS HENRIQUE COSTA DE SOUZA
Executado: PETROBRAS TRANSPORTES S/A(TRANSPETRO)
Advogado(a): FELIPE ANTONIO LOPES SANTOS
Assunto : De oprdem da Exma. Sra. Juíza do Trabalho, na titularidade da MM 1ª VTM, fica a EXECUTADA SUPRA, através de seu patrono Dr. FELIPE ANTÔNIO LOPES SANTOS, OAB/AM-7250, notificado para no prazo de 48 (quarenta) e oito horas, depositar o valor de R\$-41.863,37 referente ao crédito líquido do exequente, recolher e comprovar na Secretaria da Vara os encargos previdenciários e fiscais, sob pena de penhora on line via BACENJUD.

1ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 1-2043/2010
Processo : 00717-2009-001-11-00-4
Exequente: CLENILSON SILVA DE MELO
Advogado(a): VIVIAN ZUMAETA MONCAYO
Executado: VIACAO PARINTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho da MM 1ª VTM, fica a EXEQUENTE SUPRA, através de seu patrono Dr. ANA PAULA DA SILVA BEZERRA, OAB/AM-5797, notificada para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar na Secretaria da Vara os cálculos de atualização, observando e r. despacho de fl. 32, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, § 1º-B, da CLT);

2ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2588/2010
Processo : 01692-2010-002-11-00-6
Reclamante: MARILANIO SANTOS VIEIRA
Advogado(a): FABRICIO GUEDES HALINSKI
Reclamado: VULCAPLAST INDUSTRIA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Pela presente, fica o reclamante, por seu patrono, ciente de que deferido o pedido de desistência da ação e excluído de pauta. Custas no importe de R\$64,29, cujo recolhimento fica isento.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2589/2010
Processo : 00040-2010-002-11-00-4
Exequente: MARCIENE FOGACA DOS SANTOS
Advogado(a): ANE ROCHA DE CARVALHO
Executado: CELLOTEL N/P DO SR. MARCELO DE OLIVEIRA XAVIER
Advogado(a):
Assunto : Fica INTIMADA a Reclamante, por sua Patrona, para cumprimento do despacho exarado às fls. 49 dos autos, transcrito a seguir: Comprovem as partes o pagamento efetuado para fins de homologação do acordo... no prazo de 5 (cinco) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2590/2010
Processo : 01386-2010-002-11-00-0
Reclamante: NILOMAR LIMA SOARES
Advogado(a): ISABEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): DIOGO CEZAR DOS SANTOS FEUSER

Assunto : Fica INTIMADO o Reclamado, por seu Patrono, para CONTRARRAZOAR o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, querendo, no prazo de 8 (oito) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2591/2010
Processo : 01323-2010-002-11-00-3
Reclamante: TELMA SOUZA LEITE
Advogado(a): NICOLLE SOUZA DA SILVA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado(a): KATIA REGINA SOUZA NASCIMENTO
Assunto : Fica INTIMADA a Reclamante, por sua Patrona, para CONTRARRAZOAR o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, querendo, no prazo de 8 (oito) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2592/2010
Processo : 01356-2010-002-11-00-3
Reclamante: ANTONIO GONCALVES DE CASTRO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: YAMAHA MOTOR COMPONENTES DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : Fica INTIAMDA a Reclamada, por seu Patrono para CONTRARRAZOAR o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, querendo, no prazo de 8 (oito) dias.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2593/2010
Processo : 01516-2010-002-11-00-4
Reclamante: ANA CLAUDIA PINHEIRO AMAZONAS
Advogado(a): NELSON MATHEUS ROSSETTI
Reclamado: TECNYT ELETRO ELETRONICA LTDA
Advogado(a):
Assunto : Pela presente, fica o reclamante, por seu patrono, CIENTE da parte final do despacho de despacho exarado pela Exma. Juíza Titular, a seguir transcrito: Ante o narrado, tem-se como preenchidos os requisitos exigidos pelo art. 273 do CPC, pelo que concedo a antecipação dos efeitos da tutela, para determinar a expedição de alvará judicial à parte autora, para saque do saldo existente em sua conta vinculada correspondente aos depósitos mensais ocorrido no curso do pacto, inclusive rescisórios, se houver, devendo a parte autora comprovar o valor sacado no prazo de dez dias.. À Secretaria para as providências. Dê-se ciência.Em 1/12/2010Mônica Silvestre RodriguesJuíza do Trabalho

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2594/2010
Processo : 01058-2010-002-11-00-3
Reclamante: ANDRE BEZERRA DE SOUZA
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): MATHEUS DE SOUSA CAVALCANTE
Assunto : Ficam as partes por intermedio de seus patronos ciente da r. sentença a seguir:DECISÃO - Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista movida por ANDRÉ BEZERRA DE SOUZA contra UNIVERSAL FITNESS DA AMAZONIA LTDA. para condenar a reclamada ao pagamento com juros e correção monetária na forma da lei, mediante apuração por cálculos da Contadoria da Vara, a título de: diferenças salariais do cargo de operador de máquina a favor do reclamante, de 22.02.06 a 11.06.08, devendo a reclamada juntar aos autos, na liquidação dos cálculos os valores referentes ao salário pago a outro profissional detentor do citado cargo, período de 2006 a 2008, caso contrario será tomado por base o valor descrito na inicial de R\$800,00 (salário do operador de máquina); repercussões das diferenças salariais sobre aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários e no FGTS (8% + 40%); 8:30 horas extras semanais, no adicional de 50% (de acordo com o pedido), meses de outubro, novembro a 23 de dezembro de 2006 e de 2007 (mesmo período), conforme se apurar; integrações das horas extras a 50% nos RSRs e reflexos nas parcelas de aviso prévio, férias prop. + 1/3, 13º salário prop. e no FGTS. Para fins de cálculos tomar por base os parâmetros descritos, compensação das horas extras pagas nos contracheques no adicional de 60% referentes aos períodos reconhecidos, e limitação aos quantitativos e valores postulados. Improcedentes os quantitativos e valores excedentes. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$10.000,00, no importe de R\$200,00. INSS e IR pela reclamada, onde couber, devendo abater a parte do reclamante, sob pena de execução. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

2ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 2-2595/2010
Processo : 01201-2010-002-11-00-7
Reclamante: LUZANIRA DOS ANJOS DE CASTRO
Advogado(a): SEBASTIAO DAVID DE CARVALHO
Reclamado: SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS
Advogado(a): JOÃO PAULO SIMÕES DA SILVA ROCHA
Assunto : Pela presente, ficam as partes,por seus patronos, CIENTES da parte dispositiva da sentença prolatada nos autos supra, a seguir transcrita: DECISÃO - Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamatória trabalhista movida por LUZANIRA DOS ANJOS DE CASTRO contra SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO AMAZONAS para condenar a reclamada ao pagamento com juros e correção monetária na forma da lei, mediante apuração por cálculos da Contadoria da Vara, a título de: adicional de insalubridade a 20%, sobre o salário mínimo vigente à época, por três meses anteriores a sua dispensa, ocorrida em 08.06.09, seus reflexos sobre o aviso prévio, 4/12 do 13º salário, 4/12 de férias + 1/3 e no FGTS (8% +40%). Improcedentes os demais pleitos. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado de R\$800,00, no importe de R\$16,00. INSS e IR pela reclamada,

onde couber, devendo abater a parte da reclamante, sob pena de execução. Notifiquem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo. SELMA THURY VIEIRA SÁ HAUACHE Juíza do Trabalho Substituta

3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 3-344/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02193-2010-003-11-00-2
Reclamante: PEDRO DA COSTA GONCALVES
Advogado(a): ADSON PINHO PINTO AM5850
Reclamado: MANOEL DA SILVA FERNANDES CONSTRUCAO - ME LTDA (EMPREENHEIRO)
Data da próxima audiência: 12/04/2011 às 08h10
O(a) doutor(a) LAIRTO JOSÉ VELOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MANOEL DA SILVA FERNANDES CONSTRUCAO - ME LTDA (EMPREENHEIRO), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAIRTO JOSÉ VELOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 3-345/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01110-2010-003-11-00-8
Reclamante: ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): TALEB BENARROS DE MESQUITA
Reclamado: MARCELLUS J B CAMPELO
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) LAIRTO JOSÉ VELOSO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 3ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCELLUS J B CAMPELO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISÃO NO PRAZO DE LEI:DECISÃO: Por estes fundamentos, DECIDO JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente reclamação, para o fim de condenar a reclamada MARCELLUS J.B. CAMPELO a pagar à reclamante ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, a quantia de R\$59.145,01, com relação às parcelas indicadas nas alíneas a e b da fundamentação, tudo conforme a fundamentação. IMPROCEDENTE o pedido de condenação subsidiária da litisconsorte. CUSTAS PELA RECLAMADA, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$55.000,00 no importe de R\$1.100,00. Considerando que a exclusão da lide da empresa litisconsorte não resultou em condenação pecuniária à reclamante, abstenho-me de arbitrar para esta, custas processuais. Esclarece-se que a litisconsorte foi excluída da lide. Do total da condenação imposta à reclamada, deverá ser deduzida a quantia de R\$6.000,00. APLIQUEM-SE OS JUROS E A CORREÇÃO MONETÁRIA. Proceda-se os recolhimentos previdenciários e Imposto de Renda, no que couber. CIENTES RECLAMANTE E LITISCONSORTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA, através de Edital. E, para constar, foi lavrado o presente termo. aml

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
LAIRTO JOSÉ VELOSO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 4-2216/2010
Processo : 03439-2007-004-11-00-4
Reclamante: UBIRATAN FERREIRA DE SOUZA
Advogado(a): SIMEAO DE OLIVEIRA VALENTE
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica o(a) reclamado(a) notificado(a), por intermédio de sua advogada, KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA - OAB/AM Nº. 3.779, para que no prazo de 5 dias, tomar ciência do despacho à fl. 487 dos autos, segue abaixo transcrito. DESPACHO: Acolho o pedido. Lavre-se a penhora por termo nos autos. Intime-se a executada.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2217/2010
Processo : 11272-2007-004-11-00-5

Reclamante: LUZIA DA SILVA RAMIRES
Advogado(a): DAVID SILVA DAVID
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA(COOTRASG)
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio do patrono, Dr. DAVID SILVA DAVID para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.117.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2218/2010
Processo : 06169-2007-004-11-00-3
Reclamante: ALVINO RODRIGUES DA CUNHA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio do patrono, Dr. RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.136.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2219/2010
Processo : 11484-2007-004-11-00-2
Reclamante: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVICOS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio do patrono, Dr. JULIO CESAR DE ALMEIDA para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.142.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2220/2010
Processo : 01068-2008-004-11-00-7
Reclamante: HÉLIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE
Reclamado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio do patrono, Dr. LUIS JUSCELINO AUGUSTO LEITE para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.108.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2221/2010
Processo : 06299-2007-004-11-00-6
Reclamante: MARIA DUCINEIA DE SOUSA MOTA
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio do patrono, Dr. ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.123.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2222/2010
Processo : 11427-2007-004-11-00-3
Reclamante: CLÁUDIO PAREIRA TEIXEIRA
Advogado(a): LIDIA PAULA TELLES
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHADOR E SERVICOS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica ciente a reclamante por intermédio da patrona, Dra. LIDIA PAULA TELLES para, no prazo de cinco dias, depositar na Secretaria da Vara a CTPS do autor para as devidas anotações pela reclamada, em cumprimento ao despacho de fl.116.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2223/2010
Processo : 18890-2005-004-11-00-4
Reclamante: LIDIA COSTA DE BRITO
Advogado(a): NIVEA MARIA MONTENEGRO DA COSTA OLIVEIRA
Reclamado: CAPAF-CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTROS
Advogado(a): JOSE JOAQUIM LIMA NOGUEIRA
Assunto : Ficam os patronos da reclamada, CAPAF - CAIXA DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S/A, Dr. JOSÉ JOAQUIM LIMA NOGUEIRA e do litisconsorte BANCO DA AMAZONIA S/A-BASA, Dra. ANABELLE DE OLIVEIRA MACHADO intimados a apresentarem, no prazo de dez dias, os cálculos de liquidação de sentença, observando-se que as contribuições previdenciárias deverão ser calculadas entre julho/2000 a março/2006 (data da suspensão dos descontos), conforme art.879 § 1º - B da CLT.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2224/2010
Processo : 00805-2010-004-11-00-9
Reclamante: JOSE ALBERTO BALBI DE CARVALHO
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : Fica ciente a reclamada por intermédio da patrona, Dra. NATASJA DESCHOOLMEESTER do Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, para manifestação, no prazo de lei.

O(a) Juiz(a):
ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2225/2010

Processo : 01681-2009-004-11-00-5

Reclamante: MARIA LUCIA VIANA OLIVEIRA

Advogado(a): KEMAL MUNEYMNE FILHO

Reclamado: GRADIENETE ELETRONICA S/A

Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : Ficam cientes os patronos da reclamante, Dr. KEMAL MUNEYMNE FILHO e da reclamada, Dra. NATASJA DESCHOOLMEESTER da decisão de fls.304/306, cujo dispositivo segue abaixo:3.DISPOSITIVO Posto isto e tudo o mais que dos autos conste, não conheço dos embargos declaratórios interpostos por GRADIENETE ELETRÔNICA S. A., para fins de manter, como efetivamente mantenho, a decisão embargada em todos os seus termos. Condeno a Embargante a pagar multa de 1% sobre o valor arbitrado para a causa (R\$ 1.800,00) e mais 20% sobre esse mesmo valor (R\$ 36.000,00) a título de indenização, tudo em favor da Reclamante Sra. MARIA LÚCIA VIANA OLIVEIRA, nos termos do artigo 18, caput e § 2º., e inteligência do art. 538, § único, do Código de Processo Civil. Tudo conforme minudenciado na fundamentação. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2226/2010

Processo : 02048-2009-004-11-00-4

Exequente: ORLANDO DELMINO DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Executado: IGRAJA EVANGELICA EL SHADDAY

Advogado(a):

Assunto : Fica o reclamante notificado por intermédio de seu advogado, CHARLES RIBEIRO DA SILVA - OAB/AM Nº. 5694, para que apresente o endereço completo do imóvel mencionado, visto que não se sabe sequer em que estrada está localizado, bem como que indique se o imóvel ainda se encontra alugado, no prazo de 5 dias.

4ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 4-2227/2010

Processo : 28466-2005-004-11-00-8

Reclamante: MARIA IZABEL LIMA DE OLIVEIRA

Advogado(a): FAUSTO MENDONÇA VENTURA

Reclamado: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advogado(a): ANDRESA DANTAS MAQUINÉ

Assunto : Fica a reclamante intimada por meio de seu advogado Dr. FAUSTO MENDONÇA VENTURA, OAB-AM 2503, PARA NO PRAZO LEGAL OFERECER IMPUGNAÇÃO AO AGRAVO DE PETIÇÃO.

5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 5-528/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01182-2010-005-11-00-8

Reclamante: JUAREZ ALVES FERREIRA

Reclamado: LOJAS CAPRI LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LOJAS CAPRI LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 30 de novembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 5-531/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 02086-2010-005-11-00-7

Reclamante: RELRISON DE OLIVEIRA PENNA

Reclamado: CONSERLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Data da próxima audiência: 04/04/2011 às 09h40

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CONSERLIMP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 5-532/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 02084-2010-005-11-00-8

Reclamante: RICARDO LEMOS DE MELLO

Advogado(a): ROSANGELA L.M. GUIMARÃES

Reclamado: LOJAS CAPRI LTDA

Data da próxima audiência: 13/07/2011 às 08h10

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LOJAS CAPRI LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 5-533/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 02027-2010-005-11-00-9

Reclamante: FRANCISCO EDSON DE SOUZA MENDES

Advogado(a): ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Reclamado: HOME SERVICOS LTDA

Data da próxima audiência: 30/06/2011 às 08h10

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) HOME SERVICOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 5-534/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01945-2010-005-11-00-0

Reclamante: RONALDO DO VALE DANTAS

Advogado(a): ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS

Reclamado: T & T PARTNER LTDA N/P DE RENILTON DE LIMA FONSECA

Data da próxima audiência: 15/06/2011 às 08h10

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) T & T PARTNER LTDA N/P DE RENILTON DE LIMA FONSECA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 5-535/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 01988-2010-005-11-00-6

Reclamante: MANOEL COUTINHO DIAS

Reclamado: LIMACO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Data da próxima audiência: 02/12/2010 às 09h20

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) LIMACO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

EDITAL DE CITAÇÃO No 5-536/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00529-2008-005-11-00-0

Exequente: ALCICLEIA NASCIMENTO POMAR

Advogado(a): ANDRE FERNANDES

Executado: SUZANA NARA M. DE MOURA (SERCONT SERVICOS)

O(a) doutor(a) ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 5ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam citados OSNIR CAMILO GAZEL AYRES FILHO e SUZANA NARA M DE MOURA, executados nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.737,28 (quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) atualizado em 31/10/2010, correspondente ao principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 4.737,28

Tot dev ao Reclte R\$ 4.737,28

Total Devido R\$ 4.737,28

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, WILLIAN JANDER C. GONÇALVES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

ANA ELIZA OLIVEIRA PRACIANO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2183/2010

Processo : 16373-2004-005-11-00-6

Reclamante: JOSE ALBERTO SILVA RODRIGUES

Advogado(a):

Reclamado: HONDA COMPONENTES DA AMAZÔNIA LTDA

Advogado(a): DR. CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. CARLOS EUGÊNIO VERAS DE MENEZES, tomar ciência para fazer juntada do original ou cópia autenticada dos poderes/substabelecimento, no prazo de 10 (dez) dias.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2184/2010

Processo : 01021-2008-005-11-00-0

Exequente: ADELSON ABUD DA SILVA

Advogado(a): DR. FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES

Executado: ALCATEL TELECOMUNICACOES S/A

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES, para impugnar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2185/2010

Processo : 12048-2000-005-11-00-0

Exequente: ELIANE SIZA BASTOS DE SOUZA

Advogado(a): DR. JORGE DE ALENCAR

Executado: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. JORGE DE ALENCAR (Patrono da exequente), para impugnar os Embargos à Execução, no prazo legal, querendo.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2186/2010

Processo : 24213-2002-005-11-00-9

Exequente: MARISA PESSOA MELUL VIEIRA - SIND.

Advogado(a):

Executado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a): DR. NATASJA DESCHOOLMEESTER

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. NATASJA DESCHOOLMEESTER (PATRONA DO EXECUTADO), para tomar ciência dos novos cálculos (fls. 423/425), e manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2187/2010

Processo : 24213-2002-005-11-00-9

Exequente: MARISA PESSOA MELUL VIEIRA - SIND.

Advogado(a):

Executado: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A, através de sua Assessoria Jurídica, para tomar ciência dos documentos de fls. 426, 428, 433/434 e 447/448, e depositar a importância de R\$4.321,01, devidamente atualizada, a qual foi indevidamente liberada, no prazo de 10 (dez) dias.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2188/2010

Processo : 00790-2010-005-11-00-5

Reclamante: NONILSON OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA

Reclamado: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Ciente o Dr. JULIO CESAR DE ALMEIDA, patrono do reclamante, e Dr. JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS, patrono da reclamada, da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2189/2010

Processo : 00635-2010-005-11-00-9

Reclamante: FABIANA CAVALCANTI SANTANA

Advogado(a):

Reclamado: CUNHA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Advogado(a): ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA

Assunto : Ciente o Dr. JULIO JOAQUIM DE LIMA, patrono do reclamante, e Dra. YARA FONSECA DE ALBUQUERQUE, patrona da reclamada, da Sentença de Mérito proferida nos autos do processo supra, conforme cópia anexada no APT, iniciando-se o prazo para recurso a partir da circulação deste expediente no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2190/2010

Processo : 04906-2005-005-11-00-8

Exequente: MARIO SILVA DE SOUZA

Advogado(a): DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Executado: UNIAO FEDERAL-PROCURADORIA GERAL DA UNIAO

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA (PATRONO DO EXEQUENTE), para impugnar os Embargos à Execução de fls. 223/227, no prazo legal, querendo.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2191/2010

Processo : 01683-2009-005-11-00-0

Exequente: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): DR. AGUIBERTO CAMILO REDI

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. AGUIBERTO CAMILO REDI (PATRONO DO EXEQUENTE), para tomar ciência da certidão de fls. 116.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2192/2010

Processo : 16672-2001-005-11-00-8

Reclamante: ANADIR PORTO FALCAO

Advogado(a):

Reclamado: AGUAS DO AMAZONAS

Advogado(a): DR. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS (Patrono da executada), para receber alvará dos depósitos recursais de fls. 156 e 226, dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2193/2010

Processo : 01683-2009-005-11-00-0

Exequente: ALEXANDRE RIBEIRO DA SILVA

Advogado(a): AGUIBERTO CAMILO REDI

Executado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. AGUIBERTO CAMILO REDI (Patrono do Exequente), para tomar ciência da certidão de fls. 116.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2194/2010

Processo : 17800-2003-005-11-00-2

Exequente: JOAO DE CARVALHO

Advogado(a): DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Executado: M N LOUREIRO CESAR DE SOUZA

Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA (Patrono do reclamante), para oferecer no prazo legal, contra-razões ao Agravo de Petição de fls. 393/398.

5ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2195/2010

Processo : 17800-2003-005-11-00-2

Exequente: JOAO DE CARVALHO

Advogado(a):
Executado: M N LOUREIRO CESAR DE SOUZA
Advogado(a): DR. EXPEDITO BEZERRA MOURÃO
Assunto : DESTINATÁRIO: DR. EXPEDITO BEZERRA MOURÃO (Patrono do reclamado), para oferecer no prazo legal, contra-razões ao Agravo de Petição de fls. 393/398.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA (RECLAMADO) No 5-2196/2010
Processo : 00081-2010-005-11-00-0

Reclamante: ANTONIO MAURO CHAGAS
Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE
Reclamado: TRANSMANAUUS-TRANS. URB. MANAUS
Advogado(a):

Assunto : Ficam os Doutores Jorge Fernandes Garcia de Vasconcelos OAB/AM 2167 (patrono do reclamado) e Kamila Sabino dos Santos OAB/AM 6673 (patrona da litisconsorte) cientes de que houve apresentação de Embargos de Declaração, podendo se manifestar no prazo da lei.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2197/2010
Processo : 32985-2006-005-11-00-8

Exequente: FABRICIO TRINDADE DE CRISTO
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Executado: UTIL TERCEIRIZACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES (ADV. DO EXEQUENTE).DE ORDEM DO EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE, POR MEIO DO PATRONO SUPRAMENCIONADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS PRATICADAS NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DEVERÁ INDICAR NOVOS ELEMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2198/2010
Processo : 00973-2008-005-11-00-6

Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
Advogado(a): DALMO DE SOUZA DOS ANJOS
Executado: DEMAC CONSTRUTORA LTDA
Advogado(a):

Assunto : DESTINATÁRIO: DALMO DE SOUZA DOS ANJOS (ADV. DO EXEQUENTE).DE ORDEM DO EXMO. SR. JUIZ TITULAR DA MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE, POR MEIO DO PATRONO SUPRAMENCIONADO, PARA TOMAR CIÊNCIA DAS DILIGÊNCIAS PRATICADAS NOS PRESENTES AUTOS, BEM COMO DEVERÁ INDICAR NOVOS ELEMENTOS PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

5ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000

RESENHA No 5-2200/2010
Processo : 00817-2010-005-11-00-0

Reclamante: NADIA DE SOUZA GALVAO
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A
Advogado(a):

Assunto : Ficam os Doutores Mario Jorge Oliveira de Paula Filho OAB/AM 2908 (patrono do reclamante) e Marcio Luiz Sordi OAB/AM 134-A (patrono do reclamado) cientes de que houve apresentação de respostas aos quesitos, podendo se manifestar até a próxima audiência.

6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) No 6-2116/2010
Processo : 14665-1997-006-11-00-0

Reclamante: SANDOVAL GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE BARBOSA DE SOUZA
Reclamado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZONIA S/A - CAPAF
Advogado(a): JOSÉ JOAQUIM LIMA NOGUEIRA
Assunto : Fica a executada notificada, através de seu patrono, para tomar ciência do despacho de fl. 343, exarado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Dr(a). ADILSON MACIEL DANTAS, conforme transcrito abaixo:Prejudicado o pedido de fls. 341, vez que o depósito recursal da empresa foi utilizado para pagamento da dívida trabalhista (fls. 332).Dê-se ciência.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) No 6-2117/2010
Processo : 20102-2005-006-11-00-2

Exequente: UNIAO FEDERAL-FAZENDA NACIONAL
Advogado(a):

Executado: IBA INSTITUTO BATISTA DO AMAZONAS LTDA.
Advogado(a): ELANE SARAIVA DE SOUZA BANDEIRA

Assunto : Fica notificada a executada, através de sua patrona, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a quitação do parcelamento da dívida previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) No 6-2118/2010
Processo : 00919-2010-006-11-00-1

Reclamante: SANDRA IZABEL DE ARAÚJO BRAZ
Advogado(a): EMERSON JOSE RODRIGUES DE LIMA
Reclamado: JORGE COELHO BELEM

Advogado(a): SHIRLEY DA CONCEICAO ALMEIDA DO CARMO FERREIRA
Assunto : Fica notificada a embargante SANDRA IZABEL DE ARAÚJO BRAZ para que proceda ao pagamento da custas de execução, no valor de R\$ 44,26 (QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), no prazo de 10 (dez) dias.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA No 6-2119/2010
Processo : 01530-2010-006-11-00-3

Reclamante: AGUINALDO FERREIRA ALVES
Advogado(a): FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARAES
Reclamado: WP CONSTRUCOES COMERCIO E TERRAPLANAGEM LTDA
Advogado(a):

Assunto : Fica notificado o reclamante, por intermédio de seu patrono, para comparecer à audiência ANTECIPADA para o dia 25/01/11 às 09h50.

6ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 66050100

RESENHA (RECLAMADO) No 6-2120/2010
Processo : 01860-2010-006-11-00-9

Reclamante: FRANCISCO MARIANO AMAZONAS COLARES
Advogado(a): MARIO JORGE OLIVEIRA DE PAULA FILHO
Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Advogado(a): EDNA DO CARMO MORAES

Assunto : Fica notificada a reclamada, por intermédio de seu patrono, para tomar ciência do despacho de fls. 79, conforme teor abaixo transcrito:Indefiro o pedido de reconsideração e confirmo o despacho de fls. 65 pelos seus próprios fundamentos.

8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

EDITAL DE CITAÇÃO No 8-321/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 11614-2007-008-11-00-2

Exequente: JORGE PEROZZO
Advogado(a): MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA SILVA

Executado: ECOLOGES DA AMAZONA LTDA
O(a) doutor(a) ELAINE PEREIRA DA SILVA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ECOLOGES DA AMAZONIA LTDA, 11614-2007-008-11-00, e seus sócios, ANA CÉLIA DE OLIVEIRA COELHO, LUCIANA CRISTINA COELHO COSTA e EDGAR FELIPE COELHO COSTA nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 20.625,84(vinte mil e seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) atualizado em 26/06/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:
Princ. Corrigido R\$ 19.428,79
I.R R\$ 350,91
INSS Reclamante R\$ 197,00
Tot dev ao Reclte R\$ 18.880,88
INSS Patronal R\$ 711,33
Custas Conhecimento R\$ 388,58
Custas Execução R\$ 97,14
Total Devido R\$ 20.625,84

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, AUGUSTO SALDANHA BEZERRA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):
ELAINE PEREIRA DA SILVA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 8-7423/2010
Processo : 00410-2010-008-11-00-1

Reclamante: DINALDO SANTANA MONTEIRO
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI
FELIPE LUCACHINSKI
Reclamado: VIMAM VIACAO MANAUENSE LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado do RECLAMANTE
FELIPE LUCACHINSKI
Endereço: RUA TIMBIRAS, 01 LANDAR - SL/6 - CIDADE NOVA I
FLORES CEP:69090010
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada ELETRONICAMENTE por meio por meio de seu(s) advogado(s) constituído nos autos, para comparecer na audiência que foi redesignada para o dia 10/05/2011 às 09h10 a ser realizada nas dependências desta 8ª Vara. Sob as penas da lei.

Emitida em 02/12/2010.

AUGUSTO SALDANHA BEZERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 8-7424/2010
Processo : 00410-2010-008-11-00-1

Reclamante: DINALDO SANTANA MONTEIRO
Advogado(a): ALEXANDRE LUCACHINSKI
FELIPE LUCACHINSKI
Reclamado: VIMAM VIACAO MANAUENSE LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA: 00h00

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a) da RECLAMADA
ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS
Endereço: RUA CAUCAIA, Nº 150 SALA 03
REDENÇÃO CEP:69047690
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada ELETRONICAMENTE por meio por meio de seu(s) advogado(s) constituído nos autos, para comparecer na audiência que foi redesignada para o dia 10/05/2011 às 09h10 a ser realizada nas dependências desta 8ª Vara. Sob as penas da lei.

Emitida em 02/12/2010.

AUGUSTO SALDANHA BEZERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMADO No 8-7427/2010
Processo : 01510-2010-008-11-00-5
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO-PROC.REG.DO TRAB.DA 11ª REGIÃO
Reclamado: BANCO BRADESCO S.A

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA: 00h00

D E S T I N A T Á R I O
Ilma. Sra. Advogada do RECLAMADO BRADESCO
KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA
Endereço: RUA SILVA RAMOS, 368
CENTRO CEP:69025030
MANAUS - AM

Fica Vossa Senhoria notificada ELETRONICAMENTE por meio por meio de seu(s) advogado(s) constituído nos autos, para comparecer na audiência que foi redesignada para o dia 02/02/2011 às 08h25 a ser realizada nas dependências desta 8ª Vara. Sob as penas da lei.

Emitida em 02/12/2010.

AUGUSTO SALDANHA BEZERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

8ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 8-755/2010
Processo : 10962-2005-008-11-00-0
Exequente: MILHES FIRMINO DE CASTRO
Advogado(a): MARIA DALVA RIKER BRANDAO
Executado: EST/AM-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SUSAM (ICAM)
Advogado(a):
Assunto : Notificado o exequente para se manifestar sobre agravo de petição interposto pela executada.

9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 9-341/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 30587-2000-009-11-00-7
Exequente: ARMANDO ROBERTO SIQUEIRA CORREA
Advogado(a): MARCO AURELIO GOMES DA SILVA
Executado: GRAFICA REX LTDA, N/P DE RAIMUNDO NONATO FERREIRA E PAULO PEREIRA SANTOS
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) GRAFICA REX LTDA, N/P DE RAIMUNDO NONATO FERREIRA E PAULO PEREIRA SANTOS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficam V. Sas, notificados para tomar ciência da Certidão do Oficial de Justiça às fls. 121, dos autos.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 9-342/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 11011-2007-009-11-00-7
Reclamante: LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Reclamado: UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) ADRIANA LIMA DE QUEIROZ, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 9ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: Ficam V.Sas. notificados para se manifestarem da Impugnação aos Cálculos de fls. 186/193, interposto pela Litisconsorte, no prazo de lei.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 01 de dezembro de 2010. Eu, _____, ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ADRIANA LIMA DE QUEIROZ
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
NOTIFICACAO AO RECLAMADO No 9-6829/2010
Processo : 11231-2007-009-11-00-0
Exequente: ALLAN ROGER DA SILVA NAZARE
Advogado(a): PEDRO DE SA MASCARENHAS AM3196
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

D E S T I N A T Á R I O
ILMO.(a) SR.(a)
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço: AV. SANTOS DUMONT, 1350- AEROPORTO INT. ED. GOMES TARUMA CEP:69000000
MANAUS - AM

Ficam V.S.as notificados para se manifestar da penhora relativos ao depósito recursal e bloqueio no Banco do Brasil, no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), mediante consulta BACENJUD, querendo, opor embargos no prazo de lei.

Emitida em 01/12/2010.

ROZILENO FERREIRA CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1623/2010
Processo : 11340-2007-009-11-00-8
Exequente: KARINA MORAES CHAVARE
Advogado(a): JULIANA CHAVES COIMBRA GARCIA
Executado: ESSENCIAL COMERCIO DE TECIDOS PERSIANAS E ARTIGOS DE DECORACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica a patrona da exequente notificada para apresentar cálculo de atualização abatidos os valores já recebidos.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1628/2010
Processo : 05864-2006-009-11-00-9
Reclamante: LUIZ CARLOS DE LIMA COSTA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIMAM VIACAO MANAUENSE LTDA
Advogado(a): JOSELMA RODRIGUES DA SILVA LEITE
Assunto : Tomar ciência do despacho de fls.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1629/2010
Processo : 05864-2006-009-11-00-9
Reclamante: LUIZ CARLOS DE LIMA COSTA
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: VIMAM VIACAO MANAUENSE LTDA
Advogado(a): JOSELMA RODRIGUES DA SILVA LEITE
Assunto : Fica o patrono da exequente notificado para se manifestar da petição da executada as fls. 137/141, dos autos.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1630/2010
Processo : 00740-2008-009-11-00-9
Reclamante: ELICHARLISSON SOUSA VILAR
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: ENERCON IMPORTACAO LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE CORREIA LIMA
Assunto : Fica o patrono do exequente notificado para Impugnar os Embargos à Execução, nas fls.181/279, interposto pela executada, no prazo de lei.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1631/2010
Processo : 11011-2007-009-11-00-7
Reclamante: LEANDRO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): SAMIRA CAMINHA
Reclamado: UNIVERSAL SERVIÇOS DIVERSOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica a patrona do exequente notificado para se manifestar da Impugnação aos Cálculos interposto pela Litisconsorte, no prazo de lei.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1632/2010
Processo : 00243-2008-009-11-00-0
Reclamante: JUCILENE BRAGA TAVARES
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SEFIÇOS EM GERAL LTDA-COOTRASC
Advogado(a):
Assunto : Fica o advogado da reclamante notificado para depositar a CTPS da autora na Secretaria da Vara a fim de que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença de mérito.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1633/2010
Processo : 10289-2007-009-11-00-7
Reclamante: IVON SOARES DA SILVA

Advogado(a): JOSE MARIA GOMES DA COSTA
Reclamado: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA-COOTRASG
Advogado(a):
Assunto : Fica o advogado do reclamante notificado para depositar a CTPS do autor na Secretaria da Vara a fim de que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença de mérito.

9ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 6900000
RESENHA No 9-1634/2010
Processo : 10909-2007-009-11-00-8
Reclamante: WALDIZA OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): RENILDA GUIMARAES DO VALLE
Reclamado: COOSRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica a advogada da reclamante notificado para depositar a CTPS da autora na Secretaria da Vara a fim de que sejam procedidas as anotações determinadas na sentença de mérito.

10ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 10-278/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00530-2010-010-11-00-5
Reclamante: MM SIMOES
Reclamado: CLEBERSON SARAIVA SERRAO
Data da próxima audiência: 13/04/2011 às 08h30
O(a) doutor(a) EDUARDO MELO DE MESQUITA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 10ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CLEBERSON SARAIVA SERRAO, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, PATRÍCIA LIMA RUBIM KUWAHARA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
EDUARDO MELO DE MESQUITA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2207/2010
Processo : 00640-2008-010-11-00-2
Reclamante: PAULO ROGERIO GOMES CAVALCANTE
Advogado(a):
Reclamado: CONSTRUÇÕES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMEESTER
Assunto : Pela presente, fica a reclamada por meio de sua patrona notificada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento da quantia de R\$1.000,00, retativa a honorários periciais devidos nos autos do processo em epígrafe, sob pena de execução.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2208/2010
Processo : 11766-2007-010-11-00-1
Exequente: ANTONIO GERTRUDE DA FONSECA FERREIRA
Advogado(a): RENILDA GUIMARAES DO VALLE
Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Advogado(a): DANIEL OCTÁVIO SILVA MARINHO
Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, para ciência da decisão dos Embargos de fls. 128/130, cujo inteiro teor encontra-se nos autos, bem como no SITE DO TRT: www.trt11.jus.br: ... conhecer dos EMBARGOS À EXECUÇÃO... e, no mérito, REJEITÁ-LO...

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2209/2010
Processo : 02168-2009-010-11-00-3
Reclamante: JOAO BATISTA TEOFILIO DE MORAIS
Advogado(a):
Reclamado: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A - GILLETTE
Advogado(a): CASSIO FRANCA VIEIRA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2210/2010
Processo : 00937-2009-010-11-00-9
Exequente: JOSE CARLOS DA SILVA CRUZ
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Executado: BAR LANCHE DA AMIZADE N/P ANTONIO BARBOSA MARTINS
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE para, no prazo de 5 dias, informar o número do CPF do reclamado.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2212/2010
Processo : 00901-2010-010-11-00-9
Reclamante: ALBERJAN DE SOUZA MELO
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: AC BACELAR N/P DO SR ANTONIO C BACELAR
Advogado(a): BRUNO BIANCHI FILHO
Assunto : NOTIFICAR AS PARTES, por meio de seus patronos, para ciência da sentença de fls. 152/154, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site www.trt11.jus.br: ... conhecer dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos por AC BACELAR, N/P SR. ANTONIO C. BACELAR e, no mérito, dar-lhes provimento parcial, para acrescentar na parte dispositiva da sentença de fls. 141/147, a exclusão das horas extras decorrentes dos sábados, domingos e feriados, bem como incluir na fundamentação e no dispositivo a rejeição do pedido de litigância de má-fé formulado pela ré. Tudo conforme fundamentação destes aclaratórios, parte integrante do presente decisum. Mantenho inalterada a sentença em seus demais termos. ...IZAN ALVES MIRANDA FILHO Juiz Federal do Trabalho

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2214/2010
Processo : 00804-2009-010-11-00-2
Exequente: MARCOS JOAO DA SILVA
Advogado(a): JULIO CESAR DE ALMEIDA
Executado: PETROLEO BRASILEIRO S/A
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contraminutar Embargos interpostos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2215/2010
Processo : 10752-2007-010-11-00-0
Exequente: CLAUDIA REGINA RIBEIRO CHAVES
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA
Executado: FOXCONN DO BRASIL IND. E COM. DE ELETRONICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contraminutar Embargos interpostos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2216/2010
Processo : 11447-2007-010-11-00-6
Exequente: JACSON LIMA DE SOUZA
Advogado(a):
Executado: TRANSGLOBAL SERVICOS LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : AO RECLAMADO para ciência do despacho fls. 263/265, cujo inteiro teor encontra-se nos autos: ...Pelas razões supramencionadas, homologo os cálculos de fl. 262 e determino:1. Notifique-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento da quantia de R\$10.715,54, ou seja, o débito trabalhista deduzindo o depósito recursal de fl. 126 e 156 (saldo atualizado à fl. 258/261) uma vez que desde já considera-se constrito, sob pena da incidência op legis de multa de 10% sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do CPC...EDUARDO MELO DE MESQUITA Juiz do Trabalho

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2217/2010
Processo : 06245-2006-010-11-00-1
Reclamante: VALDEMAR ALVES DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
Advogado(a): FERNANDO BORGES DE MORAES
Assunto : NOTIFICAR o RECLAMADO, por meio de seu patrono, para ciência da despacho de fls. 580/582, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site www.trt11.jus.br: ... Pelas razões supramencionadas, determino:1. Notifique-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento da quantia de R\$12.351,20, ou seja, o débito trabalhista deduzindo o depósito recursal de fl. 463 e 560(saldo atualizado à fl. 578/577) uma vez que desde já considera-se constrito, sob pena da incidência op legis de multa de 10% sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do CPC...EDUARDO MELO DE MESQUITA Juiz do Trabalho

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2218/2010
Processo : 00637-2009-010-11-00-0
Reclamante: MARIA HELMA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
Assunto : NOTIFICAR o RECLAMADO, por meio de seu patrono, para ciência da despacho de fls. 262/264, cujo inteiro teor encontra-se nos autos e no site www.trt11.jus.br: ... Pelas razões supramencionadas, homologo os cálculos de fls. 259/260 e determino:1. Notifique-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento da quantia de R\$3.817,86, ou seja, o débito trabalhista deduzindo o depósito recursal de fl. 169 (saldo atualizado à fl. 261) uma vez que desde já considera-se constrito, sob pena da incidência op legis de multa de 10% sobre o montante que não for pago, conforme artigo 475-J do CPC...EDUARDO MELO DE MESQUITA Juiz do Trabalho

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2219/2010
Processo : 10497-2007-010-11-00-6
Reclamante: VIVIANE PEREIRA PESSANHA DOS SANTOS
Advogado(a):

Reclamado: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(a): PAULO NEY SIMÕES DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO para ciência do despacho fl. 524:I- Homologo os cálculos.II- Dê-se vistas à reclamada.III- Expirado o prazo para impugnação, libere-se o crédito líquido do reclamante, recolhendo os encargos sociais.IV- Notifique-se a reclamada para enviar pessoa a fim de receber crédito proveniente do depósito de fl. 405, e depósito recursal de fl. 345, com credencial devidamente reconhecida, uma vez que imperativo para a segurança da reclamada.V- Efetuado o credenciamento, expeça-se e entregue-se guia de retirada à pessoa indicada, arquivando-se os autos.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2220/2010
Processo : 00836-2009-010-11-00-8
Reclamante: IRACEMA DE SOUZA CACULA
Advogado(a):
Reclamado: SCOPUS TECNOLOGIA LTDA
Advogado(a): KARINY BIANCA RODRIGUES DA SILVA
Assunto : AO RECLAMADO para ciência do despacho fl. 226:Considerando que o pedido de recolhimento do INSS não fez parte do pedido, nem deferido em sentença, indefiro. Notifique-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder ao registro na CTPS do reclamante sob pena da aplicação da multa diária de R\$200,00, no limite de R\$6.000,00.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA (RECLAMADO) No 10-2221/2010
Processo : 00875-2009-010-11-00-5
Reclamante: ELCIANO EDUARDO DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: BANCO ABN REAL S/A
Advogado(a): PAULO NEY SIMOES DA SILVA
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMADO, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Adesivo interposto pela reclamante.

10ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 10-2222/2010
Processo : 00834-2010-010-11-00-2
Reclamante: PEDRO DOURADO ALVES
Advogado(a): ISRAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO
Reclamado: AC BACELAR, N/P DO SR. ANTONIO C. BACELAR
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICAR O RECLAMANTE, por meio de seu patrono, para, querendo, no prazo legal, contrarrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamado.

14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1089/2010
Processo : 00292-2009-014-11-00-0
Reclamante: JORGE SILVA DA SILVA
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: VIACAO CIDADE DE MANAUS LTDA
Advogado(a): ROWENA CRISTINA SOUZA DE JESUS
Assunto : Fidcam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 460/487, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1090/2010
Processo : 00292-2009-014-11-00-0
Reclamante: JORGE SILVA DA SILVA
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA.
Advogado(a): DEBORA LOUREIRO OHANA E OUTROS
Assunto : Fica a reclamada, por seus patronos, notificada da Sentença de Mérito, fls. 460/487, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1091/2010
Processo : 00292-2009-014-11-00-0
Reclamante: JORGE SILVA DA SILVA
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA
Reclamado: SUL AMERICA SEGUROS DE VIDA E PREVIDENCIA
Advogado(a): ELOI PINTO DE ANDRADE E OUTROS
Assunto : Fica a reclamada, por seus patronos, notificada da Sentença de Mérito, fls. 460/487, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1092/2010
Processo : 01185-2009-014-11-00-9
Reclamante: ELDER DE JESUS REIS
Advogado(a): KENIO MARCOS SANTOS E SILVA E OUTRO
Reclamado: LG ELECTRONICS DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a): JEAN PLÁCIDO TELES DA FONSECA E OUTROS
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 132/146, para, querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1093/2010
Processo : 01169-2009-014-11-00-6
Reclamante: JORGE LUIZ MATOS DA SILVA
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO

Reclamado: CHIBATAO NAVEGACAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o autor, por seu patrono, notificado para comparecer junto a Secretaria desta 14ª Vara Trabalhista, para receber de documentos.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1094/2010
Processo : 00200-2010-014-11-00-5
Reclamante: CILEIA ALVES BRAGA
Advogado(a): VANESSA PIZARRO RAPP
Reclamado: SUPERMERCADOS DB LTDA
Advogado(a):
Assunto : Fica o autor, por seu patrono, notificado para comparecer junto a Secretaria desta 14ª Vara Trabalhista, para receber documentos e manifestar-se quanto a petição da reclamada, fls. 83/90.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1095/2010
Processo : 01293-2010-014-11-00-5
Reclamante: PEDRO DA SILVA DE LIMA
Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
Reclamado: CONSTRUTORA MERCURE
Advogado(a):
Assunto : Fica o autor, por seu patrono, notificado da Sentença Meritória, fls. 10/14, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei.

14ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69020090
RESENHA No 14-1096/2010
Processo : 01320-2009-014-11-00-6
Reclamante: DERMILSON DOUGLAS ALENCAR DE AZEVEDO
Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Reclamado: CIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS
Advogado(a): SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO
Assunto : Ficam as partes, por seus patronos, notificadas da Sentença de Mérito, fls. 319/330, para querendo, manifestarem-se no prazo de lei.

17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

17ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 17-297/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02236-2010-017-11-00-2
Reclamante: RAQUEL PARENTE NAZIAZENO
Advogado(a): KEMAL MUNEYMNE FILHO
Reclamado: PERFEZIONE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, N/P. KATHUCIA MAGALHAES
Data da próxima audiência: 11/01/2011 às 08h50
O(a) doutor(a) KARLA YACY CARLOS DA SILVA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) PERFEZIONE IND. E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, N/P. KATHUCIA MAGALHAES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, CRISTINA MARINHO DA CRUZ SANTOS, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
KARLA YACY CARLOS DA SILVA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

18ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 18-1183/2010
Processo : 00448-2010-018-11-00-1
Reclamante: SIDNEY PEREIRA DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI
Assunto : Para o Patrono da reclamada contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo reclamante, bem como juntar procuração ns autos.

19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

19ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 6900000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 19-6849/2010
Processo : 01753-2010-019-11-00-7
Reclamante: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): GABRIELA PAESE
Reclamado: TUMPEX- EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA

DATA DA AUDIÊNCIA:
HORA:00h00

D E S T I N A T Á R I O

Sr(a). Advogado(a)
GABRIELA PAESE
Endereço: AV. Ministro Waldemar pedrosa 667 1 andar
CENTRO CEP:69000
MANAUS - AM

Fica o reclamante, através de sua advogada, Dra. GABRIELA PAESE, notificado do Recurso Ordinário interposto pela reclamada para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Emitida em 02/12/2010.

ROBERLANE MORAES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

PINHEIRO MENDES

Chefe de Gabinete

ORIGINAL ASSINADO

LÚCIA NAVARRO CORRÊA

Diretora do Serviço Processual

CRISTINA

V I S T O:

ORIGINAL ASSINADO
SINÉZIA MARIA RÊGO DE SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora da Secretaria de Coordenação Judiciária

**GABINETE DESEMBARGADORA ELEONORA SAUNIER
GONÇALVES**

11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃOS

De ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal deste Gabinete, faço saber que em 11.11.2010 foram assinados os seguintes Acórdãos:

01. PROCESSO Nº AR - 0040400-16.2009.5.11.0000
ORIGEM: TRT - DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO.
AUTOR: MUNICIPIO DE AMATURÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado: Dr. José Carlos Valim.
RÉU: PEDRO DOS SANTOS.
Advogada: Dra. Djane Oliveira Marinho.
PROLATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por maioria de votos, inadmitir a Ação Rescisória, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$113,77, calculadas sobre o valor da causa de R\$5.688,53, isentando-o na forma da lei. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora), que julgava procedente a ação, para o fim de desconstituir o acórdão proferido na reclamação trabalhista e declarava a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos para a Justiça Comum.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INADMISSIBILIDADE
- Os argumentos iniciais do autor dão conta que sua intenção é ver rescindida a sentença monocrática, porém omite que tal decisão foi modificada pelo acórdão regional que a substituiu, sendo juridicamente impossível o pedido de rescisão de sentença modificada pelo Regional, nesse sentido Súmula 192, III, do C. TST, devendo o processo ser julgado extinto sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC).

02. PROCESSO Nº AR-0042300-34.2009.5.11.0000
ORIGEM: TRT - DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO.
AUTOR: MUNICIPIO DE AMATURÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL.
Advogado: Dr. José Carlos Valim..
RÉU: ROSELITA CASTELO BRANCO
PROLATORA: ELEONORA SAUNIER GONÇALVES

ACORDAM os Desembargadores Federais do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por maioria de votos, inadmitir a Ação Rescisória, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI do CPC. Custas pelo autor, no importe de R\$158,80, calculadas sobre o valor da causa de R\$7.940,40, isentando-o na forma da lei. Voto divergente da Exma. Desembargadora Federal VALDENYRA FARIAS THOMÉ (Relatora), que julgava procedente a ação, para o fim de desconstituir o acórdão proferido na reclamação trabalhista e declarava a incompetência da Justiça do Trabalho, determinando a remessa dos autos para a Justiça Comum.

EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - INADMISSIBILIDADE
- Os argumentos iniciais do autor dão conta que sua intenção é ver rescindida a sentença monocrática, porém omite que tal decisão foi modificada pelo acórdão regional que a substituiu, sendo juridicamente impossível o pedido de rescisão de sentença modificada pelo Regional, nesse sentido Súmula 192, III, do C. TST, devendo o processo ser julgado extinto sem resolução do mérito (art. 267, inciso VI, do CPC).

O presente EDITAL encontra-se disponibilizado na internet pelo site: www.trt11.jus.br/diário.

Manaus, 02 de dezembro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE CITAÇÃO No 11-291/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00558-2008-011-11-00-4

Exequente: RAIMUNDO PEREIRA DE MELO

Executado: FRED BENZECRY - SÓCIO DA EXECUTADA

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sócio da Executada citado acima, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.684,15(seis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) atualizado em 27/07/2009, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 6.553,09

Tot dev ao Reclt R\$ 6.553,09

Custas Execução R\$ 131,06

Total Devido R\$ 6.684,15

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 11-292/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 02199-2009-011-11-00-0

Reclamante: JOAO PAULO PEREIRA

Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA AM2924

Reclamado: SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

Data da próxima audiência: às 00h00

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DE SENTENÇA DE MÉRITO (FLS. 193/201):(...)III - CONCLUSÃO: Por todos estes fundamentos e o mais que dos autos consta, decido REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA e IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO argüidas pela litisconsorte, e, no mérito, ACOLHER PARCIALMENTE os pedidos contidos na reclamatória trabalhista formulada por JOÃO PAULO PEREIRA contra SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., reclamada, e PETROBRÁS e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, litisconsorte, para o fim de condenar a Reclamada e, subsidiariamente, a Litisconsorte, a pagar ao reclamante o montante relativo às parcelas de aviso prévio, saldo de salário (15 dias), 13º integral 2007, férias proporcionais 2007/2008 + 1/3 (1/12), FGTS (8% + 40%), férias 2005/2006 em dobro e férias 2006/2007 + 1/3 em dobro e multa por atraso no pagamento da rescisão, multa do art. 467 da CLT, conforme Súmula 69 do TST, calculada sobre o valor das verbas rescisórias (aviso prévio, 13º salário 2007 e férias vencidas e proporcionais + 1/3), FGTS sobre a rescisão (8% + 40%), adicional de confinamento de 30% sobre o salário informado na inicial, pelo período pleiteado (36 meses) e, consequentemente, os reflexos sobre 13º salário (36/12), férias + 1/3 (36/12), aviso prévio, RSR e FGTS e 8% + 40%, indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, 467 horas extras a 50% de intervalo para lanche e sua integração nos RSRs e reflexos sobre aviso prévio, 13º salário (36/12), férias (36/12) + 1/3 e FGTS (8% + 40%), nos termos dos parâmetros para liquidação expostos na fundamentação. Defere-se ao reclamante o pedido de Justiça Gratuita. TUDO NOS EXATOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, pela Reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado à causa de R\$90.000,00 na quantia de R\$1.800,00, de cujo recolhimento fica ciente. CIENTES OS RECLAMANTES E A LITISCONSORTE. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA DA DECISÃO POR EDITAL. INTIME-SE A UNIÃO FEDERAL. E, para constar foi lavrado o presente termo. Fica ainda ciente a reclamada, através deste edital, de SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 205/207:(...) CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos consta, DECIDO JULGAR R IMPROCEDENTES os Embargos dEclaratórios opostos por PETRÓLEO BRASILEIRO S/A-PETROBRÁS, embargante, contra JOÃO PAULO PEREIRA e SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, embargados, para o fim de manter inalterada a decisão embargada, tudo nos exatos

termos da fundamentação. Intimem-se a partes.(a)José Dantas de Góes, Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Manaus.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

EDITAL DE CITAÇÃO No 11-293/2010

PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

Processo : 00933-2010-011-11-00-0

Exequente: EZEQUIEL DE ALMEIDA FILHO

Executado: MM RECURSOS HUMANOS LTDA

O(a) doutor(a) JOSÉ DANTAS DE GÓES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 11ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado a Reclamada, nos autos do processo supra, com endereço incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 13.034,25 (treze mil e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos) atualizado em 22/04/2010, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido R\$ 12.505,03

Tot dev ao Reclte R\$ 12.505,03

Contrib.Social 0,5% R\$ 529,22

Total Devido R\$ 13.034,25

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial da Justiça do Trabalho da 11ª Região e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, KELLY CRISTINA BARBOSA BEZERRA TABAL, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSÉ DANTAS DE GÓES

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA (RECLAMADO) No 11-2502/2010

Processo : 01055-2008-011-11-00-6

Exequente: JEFFERSON ARQUILAU DO NASCIMENTO COSTA

Advogado(a):

Executado: GRADIENTE ELETRONICA S/A

Advogado(a): DRA. SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO-OAB/AM 4.083

Assunto : Fica Intimado da Penhora realizada no dia 30/09/2010 de fls. 272, a Executada através de seu Patrono para querendo opor embargos a execução, no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2510/2010

Processo : 07354-2007-011-11-00-3

Exequente: MEYRE CRISTINA DE SOUZA FOURNIER

Advogado(a): DRA. SARAH TALIA B. SERUDO-OAB/AM 4934

Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-PODER EXECUTIVO-PREFEITURA

Advogado(a):

Assunto : Fica notificado a patrona da Reclamante para tomar ciência do despacho de fls.271 dos autos. Para manifestar-se acerca dos embargos à Execução, no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2528/2010

Processo : 02562-2006-011-11-00-5

Reclamante: FRANCISCO DE OLIVEIRA VEIGA

Advogado(a):

Reclamado: COMERCIAL RIZADINHA LTDA

Advogado(a): MARCIO LUIZ SORDI, OAB/AM 134-A

Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 179 destes autos: comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais, no valor determinado na sentença de mérito (cálculo de folha 91), conforme despacho de folha 168, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2534/2010

Processo : 01766-2009-011-11-00-1

Reclamante: ROMULO RODRIGUES TELES

Advogado(a):

Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS,OAB/AM3.311

Assunto : Fica V.Sa. a reclamada CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 192 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei e, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se, acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2536/2010

Processo : 02199-2009-011-11-00-0

Reclamante: JOAO PAULO PEREIRA

Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA, OAB/AM2924

Reclamado: PETROBRAS PETROLEO BRASILEIRO S/A

Advogado(a): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS, OAB/AM5360

Assunto : Ficam o reclamante e o reclamado CIENTES, por meio de seus advogados, da sentença de Embargos de Declaração, proferida nos autos (fls..205/207), para, querendo, manifestar-se no prazo legal.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2537/2010

Processo : 01241-2010-011-11-00-0

Reclamante: CLEONICE PEREIRA DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: CB BARROS & CIA LTDA

Advogado(a): MARCO AURÉLIO DOS REIS FERNANDES,OAB/AM 7.371

Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 146 destes autos:manifestar-se, no prazo legal, sobre Recurso Ordinário, interposto pela reclamante, às fls. 142/145.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA (RECLAMADO) No 11-2538/2010

Processo : 08368-2007-011-11-00-4

Exequente: FLAVIO DE OLIVEIRA MATOS

Advogado(a):

Executado: CODOMAR-CIA.DOCAS DO MARANHAO-ADM.HIDROV.DA

AM.OCCIDENTAL-AHIMOC

Advogado(a): DRA. NICOLLE SOUZA DA SILVA - OAB/AM - 679-A

Assunto : Fica notificado a Patrona da Executada para que tome ciência do despacho de fls. 209 dos autos, no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2539/2010

Processo : 00844-2008-011-11-00-0

Reclamante: LILIANE ALVES DA SILVA

Advogado(a): TALES BENARRÓS DE MESQUITAOAB /AM 3257

Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sa. a reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 551 destes autos: manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição de fls. 549/550..

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2540/2010

Processo : 02164-2006-011-11-00-9

Reclamante: CLAUDIO CESAR SANTANA MACHADO

Advogado(a): FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA, OAB/AM 2464

Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de sua advogada, do despacho de fls. 349 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei, observando-se o Acórdão de fls. 315/318.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2541/2010

Processo : 00431-2010-011-11-00-0

Reclamante: MARIA FRANCISCA FELICIO DE CASTRO

Advogado(a): JADSON ALVES LIMA,OAB/AM 1969

Reclamado: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 483 destes autos:manifestar-se, no prazo legal, sobre Recurso Ordinário opostos pela reclamada (fls.432/482).

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2542/2010

Processo : 00863-2008-011-11-00-6

Reclamante: ROGERIO SIMAO MACEDO DE SENA

Advogado(a):

Reclamado: JM EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Advogado(a): HAILDO JARBAS RODRIGUES, OAB/AM 5.304

Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 254 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei e, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se, acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050

RESENHA No 11-2543/2010

Processo : 01585-2009-011-11-00-5

Reclamante: FERNANDA LIMA COSTA

Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM 3967

Reclamado: TRANSMANAUSTRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA-FILIAL 5

Advogado(a):

Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 79 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei, observando-se o Acórdão de fls. 76.

11ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2544/2010
Processo : 00658-2009-011-11-00-1
 Reclamante: MARIA ONETY DE OLIVEIRA
 Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO, OAB/AM 6427
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a): JOSE ALBERTO MACIEL DANTAS
 Assunto : Fica V.Sa. a reclamante CIENTE, por meio de seu advogada, do despacho de fls. 274 destes autos: manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição de fls.272/273.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2545/2010
Processo : 00813-2009-011-11-00-0
 Reclamante: MARIA DA CONCEICAO MARQUES FREIRE
 Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA,OAB/AM 3257
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.Sa. a reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 234 destes autos:manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 232/233.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2546/2010
Processo : 20085-2002-011-11-00-6
 Exequente: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
 Advogado(a): DR. AMBROSIO GAIA NINA - OAB/AM 914
 Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMOSBH-SEC.MUN.DE.OBRAS E SANEAMENTO BASICO E HABITACAO
 Advogado(a):
 Assunto : Fica notificado o Patrono do Reclamante para tomar ciência da Sentença de embargos à Execução no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2547/2010
Processo : 01285-2009-011-11-00-6
 Reclamante: ANTONIO JOSE DE SA DUARTE
 Advogado(a): RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS, OAB/AM 3967
 Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 57 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2548/2010
Processo : 01756-2008-011-11-00-5
 Reclamante: ANTONIA NILDETE SOUZA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO VIDAL DE LIMA, OAB/AM A-341
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 362 destes autos: manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls.360/361.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2549/2010
Processo : 00372-2008-011-11-00-5
 Reclamante: FABIAN PEREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): TALES BENARROS DE MESQUITA,OAB/AM 3257
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 543 destes autos:manifestar-se, no prazo de 10 dias, acerca da petição de fls. 541/542.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2550/2010
Processo : 00325-2009-011-11-00-2
 Reclamante: GILBERTO DA SILVA COSTA
 Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO, OAB/AM 6427
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a): PRISCILLA ROSAS DUARTE
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de sua advogada, do despacho de fls. 260 destes autos: manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, acerca da petição de folhas 260.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2551/2010
Processo : 01773-2010-011-11-00-7
 Reclamante: GERUZA CARLA SANTOS DA SILVA
 Advogado(a): KENIA MONICA LIMA ARCANJO,OAB/AM 6427
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamante CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 169: autos:manifestar-se, no prazo de dez dias, acerca da petição de fls.155/156.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2552/2010
Processo : 01773-2010-011-11-00-7
 Reclamante: GERUZA CARLA SANTOS DA SILVA
 Advogado(a):
 Reclamado: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA
 Advogado(a): JOSÉ ALBERTO MACIEL DANTAS,OAB/AM3.311
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 169 destes autos:manifestar-se,

no prazo lei, sobre Recurso Ordinário interposto pela Reclamante às fls. 157/168.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2553/2010
Processo : 01796-2010-011-11-00-1
 Reclamante: ALACID BEZERRA DA SILVA
 Advogado(a):
 Reclamado: RUDARY PRESTADORA DE SERVICOS DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): FRANROBSON RODRIGUES RIBEIRO, OAB/AM 5441
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 33 destes autos:MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10 DIAS, ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 26/32, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2554/2010
Processo : 01402-2010-011-11-00-5
 Reclamante: VALTER CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a):
 Reclamado: AUTO VIACAO VITORIA REGIA LTDA
 Advogado(a): JORGE FERNANDES GARCIA DE VASCONCELLOS JUNIOR, OAB/AM 2.167
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 170 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei e , no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se, acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2555/2010
Processo : 01546-2010-011-11-00-1
 Reclamante: DALRISA DE SA SOUZA
 Advogado(a):
 Reclamado: CANTINA DON DOMENICO
 Advogado(a): JORGE ALBERTO DE MELO, OAB/AM 5.916
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 440 destes autos :comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante , para as devidas anotações, conforme determinado no Termo de Audiência de folhas 27/28, bem como para entregar as Guias do FGTS, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de liquidação e imediata execução.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2556/2010
Processo : 16105-1999-011-11-00-8
 Reclamante: NEITA CORREA PINTO
 Advogado(a): DR. JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE-OAB/AM 961
 Reclamado: KASA IND.E COM.LTDA-N/P NEWTON CARLOS HEINRICH DE OLIVEIRA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica notificado o Patrono do reclamante para tomar ciência do despacho de fls. 336 dos autos. Para no prazo de 20 dias indicar bens da xecutada a penhora, tendo em vista a consulta junto ao RENAJUD.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2557/2010
Processo : 01559-2009-011-11-00-7
 Reclamante: BENITO DE SOUZA HENRIQUE
 Advogado(a):
 Reclamado: METALURGICA MAGALHAES LTDA
 Advogado(a): NATASJA DESCHOOLMESTER, OAB/AM 2.140
 Assunto : Fica V.Sa. o reclamado CIENTE, por meio de seu advogado, do despacho de fls. 75 destes autos:Apresentar, no prazo de 05(cinco) dias, os cálculos de liquidação de sentença, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, bem como os cálculos de contribuição previdenciária e fiscais, incidentes da Lei e , no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se, acerca dos cálculos apresentados pelo reclamante.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2558/2010
Processo : 16105-2006-011-11-00-8
 Exequente: ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO
 Advogado(a):
 Executado: COMPAZ COMPONENTES DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): DR. MARCIO LUIZ SORDI-OAB/AM Nº 134-A
 Assunto : Fica notificado o Patrono da Reclamada, para tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos pelo credor Previdenciário, no prazo de lei

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2559/2010
Processo : 16105-2006-011-11-00-8
 Exequente: ALBERTO DOS SANTOS CORDEIRO
 Advogado(a):
 Executado: CCE DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): DR.FABRICIO DE SOUZA BARBOSA GROSSO- OAB/AM 4.473
 Assunto : Fica notificado o Patrono da Litisconsorte, para tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos pelo credor Previdenciário, no prazo de lei

11ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2560/2010
Processo : 16834-2001-011-11-00-0
 Exequente: JUAN DEMOSTENES CALFAS TIRADO

Advogado(a):
Executado: DISBAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ANTARCTICA DE MANAUS LTDA
Advogado(a): DRA. NATASJA DESCHOOLMEESTER-OAB/AM 2.140
Assunto : Fica notificado a Patrona da Executada para tomar ciência do despacho de fls. 567 dos autos. Manifestar-se a cerca do despacho de fls.561, bem como da petição de fls. 563/566, no prazo legal.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2561/2010
Processo : 20387-2004-011-11-00-6
Exequente: FRANCISCO CARLOS PINHEIRO RIBEIRO
Advogado(a):
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA-INFRAERO
Advogado(a): DRA. SUERDA CARLA CAMPOS MORAIS DE ARAÚJO-OAB/AM 4.083
Assunto : Fica notificada a Patrona da Litisconsorte, para tomar ciência da Sentença de Embargos à Execução no prazo de lei.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2562/2010
Processo : 34970-2005-011-11-00-5
Exequente: LUCAS ALVES DA SILVA
Advogado(a): DR. FRANCISCO ANTÔNIO LIMA PINHEIRO-OAB/AM 1.605
Executado: RIO CLARO TRUST DE RECEBIVEIS S/A
Advogado(a):
Assunto : Fica notificado o Patrono do reclamante para tomar ciência do Agravo de Petição no prazo legal.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 11-2563/2010
Processo : 00983-2010-011-11-00-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(a):
Executado: MERCANTIL NOVA ERA LTDA.
Advogado(a): DRA. WANDERLANE LIMA FERREIRA LUNGAREZE-OAB/AM 2459
Assunto : Fica notificado a patrona da reclamada para que informe a reclamada para credenciar funcionário, a fim de receber o valor bloqueado, no prazo de 10 dias.

11ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 11-2564/2010
Processo : 11308-2007-011-11-00-9
Exequente: MARIA ZENEIDE DA SILVA TOMAS
Advogado(a):
Executado: N. A CONFECÇÕES LTDA
Advogado(a): Claudionor Claudio Dias Junior, OAB/AM2654
Assunto : Fica V.Sª a reclamada ciente, por meio de seu advogado, do despacho de fl(s).239: providenciar o pagamento do valor de R\$6.474,29 (seis mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte nove centavos), atualizados até 31/10/2010, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de execução.

12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 12-647/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02189-2010-012-11-00-5
Reclamante: DANIRAM POORAN
Advogado(a): ILCA DE FATIMA OLIVEIRA DE ALENCAR SILVA AM967
Reclamado: AMAZON FISHING ADVENTURES LTDA, N/P JOHN E SILVA
Data da próxima audiência: 28/06/2011 às 09h30
O(a) doutor(a) AUDARI MATOS LOPES, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da 12ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) AMAZON FISHING ADVENTURES LTDA, N/P JOHN E SILVA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, SILVANA STELA ROCHA DE CASTRO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
AUDARI MATOS LOPES
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2142/2010
Processo : 02588-2002-012-11-00-6
Exequente: JANICE RODRIGUES BRELAZ
Advogado(a): WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
Executado: TELECOMUNICACOES DO AMAZONAS S/A-TELAMAZON
Advogado(a): FABIOLA ADRIANE LUCENA ALMEIDA e RODRIGO WAUGHAN DE LEMOS
Assunto : FICA O EXEQUENTE SUPRA, NOTIFICADO POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DA LEI, SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO INTERPOSTOS PELA EXECUTADA.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2143/2010
Processo : 11785-2007-012-11-00-0
Reclamante: ALEXANDRE PEDRO ANDRADE
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência da decisão de fls. 215/217 dos autos, cujo teor é o seguinte:Ante o exposto e tendo em consideração o mais que dos autos consta, o Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Manaus-AM resolve julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos contidos nesta reclamação trabalhista proposta por ALEXANDRE PEDRO SANTOS ANDRADE contra MUNICIPIO DE MANAUS e SEMSA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os títulos de:a) Indenização do FGTS de 19/06/1997 até 14/03/2006.Tudo de acordo com a fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita.Quantum debeat a ser apurado na liquidação mediante cálculos.Juros e correção na forma da lei.Não há incidência de contribuição previdenciária nem de Imposto de Renda em face à natureza indenizatória do pleito.Custas de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, pela Reclamada, dispensadas.O Reclamante é beneficiário da justiça gratuita. Intimem-se as partes.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2144/2010
Processo : 28426-2001-012-11-00-7
Exequente: VERA LUCIA DO NASCIMENTO FOURNIER
Advogado(a): JORGE MOTA
Executado: MANAUS ENERGIA S/A
Advogado(a): ANA LUÍZA MORAES REBOUÇAS e FREDERICO MORAES BRACHER
Assunto : I - Denego seguimento ao agravo de petição interposto pela empresa, pois, tendo os embargos à execução sido acolhidos, a executada carece de interesse jurídico para recorrer, visto que os acréscimos verificados no valor do seu crédito decorreram da forma de aplicação da correção monetária por ela solicitado. Ademais, tendo havido aumento do seu débito, após o refazimento dos cálculos, sem complementação do valor depositado, inexistente a integral segurança do Juízo executório. Finalmente, a agravante não delimitou integralmente os valores impugnados, visto que deixou de mencionar os valores que entendia devidos a título de imposto de renda e contribuições previdenciárias, além de não ter recolhido as custas nos quais foi condenada.II - Libere-se a parte incontroversa à exequente a partir do valor bruto apontado pela devedora às fls. 300/303 dos autos, ou seja, após o abatimento dos valores cabíveis à União (IR e INSS).III - Cientifiquem-se as partes.Em 01.12.2010.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2145/2010
Processo : 11785-2007-012-11-00-0
Reclamante: ALEXANDRE PEDRO ANDRADE
Advogado(a): ADEMARIO DO ROSARIO AZEVEDO
Reclamado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 224/233 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2146/2010
Processo : 01615-2010-012-11-00-3
Reclamante: RAILSON BENTES DE LIRA
Advogado(a):
Reclamado: MUCURUPE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Advogado(a): CAROLINE PEREIRA DA COSTA
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 84/90 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2147/2010
Processo : 01623-2010-012-11-00-0
Reclamante: LUIZ RAIMUNDO BROWN
Advogado(a): ELANIL VANDA MIRANDA DOS SANTOS
Reclamado: SOCORRO CARVALHO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 45/49 e o aditamento das razões do Recurso Ordinário às fls.52/53 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2148/2010
Processo : 00844-2003-012-11-00-1
Reclamante: ELITON AMARAL DE SENA
Advogado(a): UIRATAN DE OLIVEIRA
Reclamado: MANAUS ENERGIA S/A
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls.170/178 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2149/2010
Processo : 00805-2010-012-11-00-3
Reclamante: DANIEL CARLOS SILVA COSTA
Advogado(a): VANESSA PIZARRO RAPP
Reclamado: DAFRA DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA

Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência que a DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA interpôs Agravo de Instrumento, para querendo, contraminutar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2150/2010
Processo : 01164-2009-012-11-00-0
Reclamante: ROSENILDO DA SILVA AMOEDO
Advogado(a):
Reclamado: TRANSMANAU - TRANSPORTES URBANOS MANAUS SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO LTDA
Advogado(a): HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 280/299 e que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 301/311 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2151/2010
Processo : 01494-2010-012-11-00-0
Reclamante: JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Reclamado: VIMAN VIAÇÃO MANAUENSE LTDA
Advogado(a):
Assunto : Tomar ciência que o reclamado interpôs recurso ordinário às fls. 91/96 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

12ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 66050100
RESENHA No 12-2152/2010
Processo : 00312-2010-012-11-00-3
Reclamante: ANTONIA ALDERIZA FERREIRA
Advogado(a):
Reclamado: ORBISAT DA AMAZONIA INDUSTRIA E AEROLEVANTAMENTO S/A
Advogado(a): TATIANA CAMPOS DESTRO
Assunto : Tomar ciência que o reclamante interpôs recurso ordinário às fls. 247/269 dos autos, para querendo, contrarrazoar no prazo legal.

13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 13-410/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 02018-2008-013-11-00-8
Exequente: ITALLO ROSSY CASTRO COELHO
Advogado(a): LUIZ PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Executado: ISRAEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, N/P. MARIO SOUZA DA SILVA
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ISRAEL TRANSPORTES E COMERCIO LTDA, N/P. MARIO SOUZA DA SILVA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: FICA A EXECUTADA INTIMADA DO PRAZO DE 05 DIAS PARA OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO EM FACE DA REALIZAÇÃO DA PENHORA ATRAVÉS DOS SITEMA BACENJUD NO VALOR DE R\$2.292,70.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL No 13-411/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 01605-2010-013-11-00-4
Reclamante: SB COMERCIO LTDA
Advogado(a): ALDEMIR PEREIRA BRASIL NETO
Reclamado: DOUGLAS DE MELO GUIMARAES
Data da próxima audiência: 02/06/2011 às 08h02
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) DOUGLAS DE MELO GUIMARAES, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 13-412/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 05166-2007-013-11-00-3
Exequente: OSMAR CESAR BARBOSA
Advogado(a): VERA LUCIA JOHNSON DE ASSIS
Executado: COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 13ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG-COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL QUANTO AOS EMBARGOS A EXECUÇÃO OPOSTOS PELO MUNICÍPIO DE MANAUS.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, MARCELO AUGUSTO ALVES KRICHANÃ, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
ANTONIO CÉLIO MARTINS TIMBÓ COSTA
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1611/2010
Processo : 00798-2009-013-11-00-2
Reclamante: FRANCINEI DA SILVA NOGUEIRA
Advogado(a): DELIAS TUPINAMBA VIEIRALVES
Reclamado: SUPERMIX CONCRETO LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificado para manifestar-se dos Embargos de Declaração, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1612/2010
Processo : 00505-2010-013-11-00-0
Reclamante: MANOEL ELOY RODRIGUES
Advogado(a): HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR
Reclamado: AMAZON ECOPARK HOTEIS E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Juíza Titular desta Vara fica Sr. Advogado notificado para contrarrazoar Recurso Ordinário, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA (RECLAMADO) No 13-1613/2010
Processo : 00368-2009-013-11-00-0
Reclamante: BENJAMIM DE FREITAS RAMOS
Advogado(a): FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS
Reclamado: PETROBRAS E & P - AM - EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DA AMAZONIA
Advogado(a): JULIANA TEREZINHA DA SILVA MEDEIROS
Assunto : De ordem da Exma. Dra. Juíza Titular desta Vara ficam os Senhores Advogados do reclamante e do litisconsorte notificados para manifestarem-se dos Embargo de Declaração, no prazo legal.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1614/2010
Processo : 02252-2010-013-11-00-0
Reclamante: SINETRAM
Advogado(a):
Reclamado: MARIA DO ROSARIO MASCARENHA GUIMARAES
Advogado(a): CARLA LOUANNY DE ANDRADE DA SILVA
Assunto : De ordem do Juiz titular da 13ª Vara do Trabalho, fica a Sra. advogada notificada para manifestação no prazo legal quanto aos embargos de terceiro opostos pelo SINETRAM.

13ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - MANAUS - AM - 69010050
RESENHA No 13-1615/2010
Processo : 05166-2007-013-11-00-3
Exequente: OSMAR CESAR BARBOSA
Advogado(a): VERA LUCIA JOHNSON DE ASSIS
Executado: MUNICIPIO DE MANAUS-SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Advogado(a):
Assunto : De ordem do Juiz titular da 13ª Vara do Trabalho de Manaus, fica a Sra. advogada notificada para manifestação no prazo legal quanto aos embargos a execução opostos pelo Município de Manaus.

3ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 53-2871/2010
Processo : 05502-2004-053-11-00-4
Exequente: JANER CARLOS ALMEIDA PAIVA
Executado: MUNDO DA PRODUÇÃO LTDA

D E S T I N A T Á R I O

JANER CARLOS ALMEIDA PAIVA
Endereço: RUA SANHAÇU, Nº 354
MECEJANA CEP: 69300000
BOA VISTA - RR

Fica V.Sª notificado do despacho de fl(s) 268, cujo teor transcrevemos a seguir: Com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830,

de 22.9.1980, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, fica, desde já, determinado o arquivamento provisório dos autos (§ 2º), a partir de quando se iniciará a contagem do prazo de 2 anos após o qual será declarada a prescrição intercorrente (§ 4º).
Notifique-se a exequente.
Em 16 de 11 de 2010
MARIA DA GLÓRIA DE ANDRADE LOBO
Juíza do trabalho, no exercício da Titularidade

Emitida em 24/11/2010.

MARIA ELIZABETE SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE No 53-2873/2010
Processo : 05502-2004-053-11-00-4
Exequente: JANER CARLOS ALMEIDA PAIVA
Executado: MUNDO DA PRODUÇÃO LTDA

D E S T I N A T Á R I O

JANER CARLOS ALMEIDA PAIVA
Endereço: RUA SANHAÇU, Nº 354
MECEJANA CEP:69304477
BOA VISTA - RR

1. Fica V.Sª notificado do despacho de fl(s) 268, cujo teor transcrevemos a seguir:
"Com fulcro no art. 40 da Lei nº 6.830, de 22.9.1980, determino a suspensão do curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano. Decorrido esse prazo, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, fica, desde já, determinado o arquivamento provisório dos autos (§ 2º), a partir de quando se iniciará a contagem do prazo de 2 anos após o qual será declarada a prescrição intercorrente (§ 4º)."

Emitida em 25/11/2010.

MARIA ELIZABETE SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-26/2010
Processo : 00042-2007-053-11-00-0
Exequente: JOSELIAS FREITAS COSTA
Advogado(a): IZAÍAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: EDVAL ALMEIDA PINTO
Advogado(a): ILDO DE ROCCO
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência do despacho de fls. 239 do dia 20.09.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-27/2010
Processo : 03177-2005-053-11-00-6
Exequente: SILVIO FERNANDES DOS REIS
Advogado(a): ALEXANDER LADISLAU MENEZES
Executado: MUNICIPIO DE BOA VISTA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência do despacho de fls. 211 do dia 12.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA (RECLAMADO) No 53-28/2010
Processo : 02866-2007-053-11-00-5
Reclamante: VALDENEY DA SILVA CRUZ
Advogado(a): IZAÍAS RODRIGUES DE SOUZA
Reclamado: MANAUS AUTOCENTER LTDA-(MITSUBISHI MOTORS MANAUS)
Advogado(a): EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado da reclamada notificado acerca do r. despacho de fl. 401, do dia 17.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-29/2010
Processo : 01843-2006-053-11-00-2
Exequente: JOAQUIM ALENCAR DE SOUSA
Advogado(a): JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
Executado: R. NEVES ENGENHARIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência do despacho de fls. 113 do dia 17.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-30/2010
Processo : 01300-2008-053-11-00-7
Exequente: LISMAR FERREIRA BARBOSA
Advogado(a): DENISE CAVALCANTI CALIL
Executado: EVOLUTION ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica a advogada do exequente notificada a se

manifestar acerca do ofício do MM. Juízo Deprecado à fl. 70 dos autos.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-31/2010
Processo : 01730-2008-053-11-00-9
Exequente: FLAVINEY ALMEIDA PEREIRA
Advogado(a): IZAÍAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: MUNICIPIO DE BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de Liquidação do dia 12.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-32/2010
Processo : 03247-2007-053-11-00-8
Exequente: LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): DENISE ABREU CAVALCANTI
Executado: ADELINO MARIO FARINA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica a advogada do exequente notificada a tomar ciência do ofício de fl. 165 e despacho de fls. 169 dos autos, do dia 17.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-33/2010
Processo : 01306-2008-053-11-00-4
Exequente: ÍTALO LUCAS DE OLIVEIRA VITOR
Advogado(a): WARNER VELASQUE RIBEIRO
Executado: EVOLUTION ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência do despacho de fls. 157 do dia 17.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-34/2010
Processo : 00074-2009-053-11-00-8
Exequente: JEFERSON LUIZ RAMIRES
Advogado(a): RACHEL SILVA ICASSATTI MENDES
Executado: EXTREMO NORTE AGROINDUSTRIAL (FAZENDA ITAOCA) N/P REPRES. LEGAL ALUIZIO NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência do despacho de fls. 127 do dia 16.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-35/2010
Processo : 01700-2008-053-11-00-2
Exequente: FRANKINETE DAMASCENO CEZAR
Advogado(a): IZAÍAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: MUNICIPIO DE BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de Liquidação de fls. 181/182 do dia 12.11.2010.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA No 53-36/2010
Processo : 01687-2008-053-11-00-1
Exequente: GILCELIA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(a): IZAÍAS RODRIGUES DE SOUZA
Executado: MUNICIPIO DE BOA VISTA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a):
Assunto : De ordem da Exma. Sra. Dra. Maria da Glória de Andrade Lobo, Juíza do Trabalho no exercício da Titularidade da 3ª VTBV, fica o advogado do exequente notificado a tomar ciência da Sentença de Impugnação aos Cálculos de Liquidação de fls. 161/162 do dia 12.11.2010, disponível no site www.trt11.jus.br.

3ª Vara do Trabalho de Boa Vista
AV. AMAZONAS, 146 - - BOA VISTA - RR - 69301020
RESENHA (RECLAMADO) No 53-37/2010
Processo : 02608-2007-053-11-00-9
Exequente: ESPÓLIO DE AGNALDO DA SILVA PEREIRA REPRES. POR ANTONIO CARLOS PEREIRA
Advogado(a): COSMO MOREIRA DE CARVALHO
Executado: COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA - CER
Advogado(a): HENRIQUE EDUARDO FERREIRA DE FIGUEIREDO
Assunto : Fica a executada, na pessoa de seu advogado, notificada a informar no prazo de 05 (cinco) dias, a inclusão em sua folha de pagamento das pensões devidas aos filhos do "de cujus" Sr. Antônio Carlos Pereira, sob pena de prosseguimento da execução.

VARA DO TRABALHO HUMAITÁ

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.º 670 - - CENTRO - AM - 69800000
NOTIFICACAO PARA ADVOGADO DO RECLAMANTE No 451-2180/2010
Processo : 00180-2007-451-11-00-0

Exequente: LÁZARO VALE CARDOSO
Advogado(a): JOSÉ NAZARENO DA SILVA
Executado: ANTÔNIO OSCAR ALVES DA SILVA

D E S T I N A T Á R I O
Sr(a). Advogado(a)
JOSÉ NAZARENO DA SILVA
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 606, ED. ALFREDO CUNHA,
7º ANDAR, SALA 751
CENTRO CEP:69040010
MANAUS - AM

De ordem, fica V.Sa., notificada para, no prazo de 5 dias, informar a este Juízo se deseja adjudicar os bens penhorados, sendo que a adjudicação deverá ser processada pelo valor da avaliação dos bens, assumindo com ela os encargos previdenciários e fiscais no que couber, sob pena de arquivamento do presente feito.

Emitida em 02/12/2010.

MANOEL DE JESUS NEVES LOPES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA

Vara do Trabalho de Humaita
R. S/1 n.º 670 - - CENTRO - AM - 69800000
RESENHA No 451-40/2010

Processo : 00211-2006-451-11-00-1
Exequente: BENEDITO MARTINS DE ALMEIDA
Advogado(a): CARLOS EDUARDO REICHMANN
Executado: A DE C. RODRIGUES - CONSTRUTORA HUMAITÁ
Advogado(a): HELENA LÚCIA SANTOS CARVALHO
Assunto : Fica notificado o Dr. Carlos Eduardo Reichmann, advogado do reclamante, para ciência da praça negativa, e ainda, indicar elementos suficientes a fim de ser dado prosseguimento à execução, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação do art.40 da Lei nº 6.830/80.

VARA DO TRABALHO COARI

Vara do Trabalho de Coari
RUA 02 DE DEZEMBRO, Nº 348 - - Coari - AM - 69460000
RESENHA No 251-11/2010

Processo : 00514-2009-251-11-00-0
Reclamante: ADILSON GOMES MARQUES
Advogado(a): ALEXANDRE BANDEIRA SILVERIO
Reclamado: VICTORIA QUALIDADE INDUSTRIAL LTDA
Advogado(a): ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA
Assunto : Ficam as partes notificadas que o processo acima mencionado foi reincluído em para o dia 21/02/2011 às 8:00.

VARA DO TRABALHO PARINTINS

Vara do Trabalho de Parintins
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180
RESENHA (RECLAMADO) No 101-366/2010
Processo : 00504-2006-101-11-00-8
Reclamante: EDUARDO CESAR CARDOSO DE FIGUEIREDO
Advogado(a): ODINEY NOGUEIRA TEIXEIRA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): KÁTIA REGINA SOUZA NASCIMENTO
Assunto : Fica a reclamada, através de sua patrona, intimada a comaprecer na Secretaria da Vara, a fim de receber os valores referentes aos depósitos recursais de fls. 620 e 689 dos autos.

Vara do Trabalho de Parintins
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180
RESENHA (RECLAMADO) No 101-367/2010
Processo : 00405-1995-101-11-00-2
Exequente: PAULO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAO ROBERTO DA SILVA TAPAJOS
Executado: IGUATEMA CONSTRUCOES E COM.LTDA.
Advogado(a): MARCIO GREYK JOSE DE PAULA RAPOSO
Assunto : Fica a reclamada através de seu patrono, intimada a TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO de fl. 192, cujo o teor segue transcrito abaixo:O imóvel penhorado encontra-se em nome do sócio José Renato, mas a conta de luz encontra-se em nome da própria empresa executada. Além disso, quem mora no imóvel é o senhor Ary Amâncio, que desde o início do processo se apresenta como sócio-gerente da empresa (fl. 10).Logo, a toda evidência não se trata de bem de família, e por isso motivo, em relação ao pedido de fl. 175, defiro a adjudicação. Expeça-se o competente mandado, intimando o exequente para vir recebê-lo.Dê-se ciência às partes, mediante publicação em nome dos respectivos advogados

Vara do Trabalho de Parintins
BOULEVARD 14 DE MAIO, 1652 - - PARINTINS - AM - 69151180
RESENHA No 101-368/2010

Processo : 00405-1995-101-11-00-2
Exequente: PAULO OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAO ROBERTO DA SILVA TAPAJOS
Executado: IGUATEMA CONSTRUCOES E COM.LTDA.
Advogado(a): MARCIO GREYK JOSE DE PAULA RAPOSO
Assunto : Fica o reclamante através de seu patrono, intimado a TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO de fl. 192, cujo o teor segue transcrito abaixo:O imóvel penhorado encontra-se em nome do sócio José Renato, mas a conta de luz encontra-se em nome da própria empresa executada. Além disso, quem mora no imóvel é o senhor Ary Amâncio, que desde o início do processo se apresenta como sócio-gerente da empresa (fl. 10).Logo, a toda evidência não se trata de bem de família, e por isso motivo, em relação ao pedido de fl. 175, defiro a adjudicação. Expeça-se o competente mandado, intimando o exequente para vir recebê-lo.Dê-se ciência às partes, mediante publicação em nome dos respectivos advogados

VARA DO TRABALHO LÁBREA

Vara do Trabalho de Labrea
Travessa Padre Monteiro, 171 - - LABREA - AM - 69830000
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 551-98/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00121-2008-551-11-00-0
Reclamante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO
Reclamado: CÉSAR DE CASTRO BRASILEIRO BORGES (FAZENDA CASTANHEIRA)
Data da próxima audiência: às 00h00
O(a) doutor(a) SÍLVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO de LABREA.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) CÉSAR DE CASTRO BRASILEIRO BORGES (FAZENDA CASTANHEIRA), RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:
CONCLUSÃO: Decide JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE E CONDENAR O RECLAMADO CESAR DE CASTRO BRASILEIRO BORGES (FAZENDA CASTANHEIRA) as seguintes obrigações, conforme fundamentação:
1.pagar R\$ 45.536,44 a título de pagamento de verbas contratuais e rescisórias, e dano moral de todos os trabalhadores, além de R\$ 5.000,00 a título de juros e correção monetária;2.a decretação da quebra do sigilo bancário do requerido, com bloqueio das contas bancárias para satisfação do debito; 3.determinar que o requerido seja compelido a cumprir as obrigações consistentes em assegurar aos empregados o direito constitucional de ir e vir, abster-se de contratar trabalhadores rurais por meio de pessoa interposta, como intermediários de Mão de obra, cooperativas de Mão de obra ou empresas de locação de mão de obra; registro do contrato de trabalho na CTPS, assinatura de contrato escrito que discipline a duração do contrato de trabalho;4. a condenação do requerido ao pagamento de R\$ 100.000,00 a título de dano moral coletivo recolhido em favor das comunidades lesadas ou a favor do FAT ou entidade indicada.FICA EXCLUÍDO DA LIDE O SEGUNDO REQUERIDO ISRAEL LEITE DE OLIVEIRA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. APLIQUEM-SE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. .Recolhimentos previdenciários pelo reu no que couber. CUSTAS PELO REQUERIDO SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 150.053,36 NA QUANTIA DE R\$ 3.010,00 .Em virtude da publicação do Ato no. 040/2010 que autoriza a remoção da Juíza Titular da Vara de Lábrea a partir de 23.08.2010, antecipo a publicação da presente decisão para a presente data. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. E, PARA CONSTAR FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO. SANDRA DI MAULOJuíza do Trabalho Titular da Vara de LábreaEm Itinerância no Município de Boca do Acre
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de LABREA - AM, em 23 de novembro de 2010. Eu, _____, JOSÉ AUGUSTO NEPOMUCENO, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
SÍLVIO NAZARÉ RAMOS DA SILVA NETO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO

16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 16-370/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 10932-2007-016-11-00-0
Exequente: JOSE RIBAMAR SANTOS FERREIRA
Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ
JOCIL DA SILVA MORAES
Executado: COOPERATIA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA COOTRASG
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 16ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOPERATIA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA COOTRASG, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA cujo teor é o seguinte:Ex positis, conheço dos Embargos opostos pelo embargante MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contra o embargado JOSE RIBAMAR SANTOS FERREIRA, e dou-lhes provimento parcial, tudo de acordo com a fundamentação. Intimem-de as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo./ Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, CARMEN LÚCIA PONCE DE LEÃO BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a):
JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO
JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No 16-371/2010
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
Processo : 00097-2007-016-11-00-0
Exequente: LUCIO JATOBA LOPES
Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ
Executado: COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA
O(a) doutor(a) JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO, JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A) da 16ª VARA DO TRABALHO de MANAUS.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COOTRASG COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS EM GERAL LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte

determinação: TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA CUJO O TEOR É O SEGUINTE: Ex positis, conheço dos Embargos oposto pelo embargante MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contra o embargado LUCIO JATOBÁ LOPES, e dou-lhes provimento parcial, tudo de acordo com a fundamentação. Intimem-se as partes. E para constar, foi lavrado o presente termo/ MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de MANAUS - AM, em 02 de dezembro de 2010. Eu, _____, CARMEN LÚCIA PONCE DE LEÃO BRAGA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a):

JOSE ANTONIO CORREA FRANCISCO

JUIZ(A) FEDERAL DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2691/2010

Processo : 30760-2006-016-11-00-0

Exequente: JOSEFA CAROLINE BRAGA

Advogado(a): KEMAL MUNEYMNE

Executado: FRANCISCA DA SILVA

Advogado(a):

Assunto : Fica o advogado do exequente Dr. KEMAL MUNEYMNE, NOTIFICADO para manifestar-se sobre a petição de fls. 212/220.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2692/2010

Processo : 01419-2008-016-11-00-0

Exequente: FABIANA SILVA DE SENA

Advogado(a): JOAO MANOEL SILVA DE OLIVEIRA

Executado: KAROLAINE FINANCEIRA LTDA - BANCO BGM

Advogado(a): MITHAN VASCONCELOS CORRÊA

Assunto : Fica o advogada do NACLE - PRESTADORA DE SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA LTDA - ME Dr. MITHAN VASCONCELOS CORRÊA, NOTIFICADO para tomar ciência do despacho cujo o teor é o seguinte: Sobre a petição de fls. 226/233, analisando os argumentos, tem-se que a reclamada condenada KAROLAINE FINANCEIRA - A SERAFIM DE SANTANA, reconhecida como executada e ex-empregadora da exequente, conforme despacho de fls. 203/204 dos autos, tem endereço Av. Eduardo Ribeiro, n. 520, sala 201/210, consoante contrato de prestação de serviços com o Banco BMG e não há outro endereço para ser notificada, a não ser que a Requerente indique onde pode ser encontrado A SERAFIM SANTANA ou ALBERTO SERAFIM DE SANTANA ou comprove, via contrato de locação ou aquisição do imóvel, a partir de quando passou a funcionar no endereço citado. Concede-se o prazo de 48 horas para tal comprovação, sob pena de prosseguimento da execução.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2693/2010

Processo : 00249-2010-016-11-00-0

Reclamante: ULISSIS DE ARAUJO GUEDES

Advogado(a):

Reclamado: URBIS - EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Advogado(a): HUGO FABIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA

Assunto : Fica V. Sª Dr. HUGO FABIO SAMPAIO TELLES DE SOUZA notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara para proceder anotações na CTPS do reclamante, conforme determinação da sentença.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2694/2010

Processo : 00794-2010-016-11-00-7

Reclamante: ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE

Reclamado: CONVENIENCIA REFEIÇÕES LTDA, SUCESSORA DA SERVIFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica a Sra. Dra. MARLY GOMES CAPOTE, advogada do exequente, notificada a tomar ciência da sentença com o seguinte dispositivo: Ex positis, conheço dos Embargos opostos pelo embargante CONVENIENCIA REFEIÇÕES LTDA, contra o embargado ANTONIO DA SILVA PEREIRA, e nego-lhes provieno. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo./ Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2695/2010

Processo : 00794-2010-016-11-00-7

Reclamante: ANTONIO DA SILVA PEREIRA

Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE

Reclamado: CONVENIENCIA REFEIÇÕES LTDA, SUCESSORA DA SERVIFACIL REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

Advogado(a): ANA CECILIA SALVADOR MARQUES

Assunto : Fica a Sra. Dra. ANA CECILIA SALVADOR MARQUES, advogada do executado, notificada a tomar ciência da sentença com o seguinte dispositivo: Ex positis, conheço dos Embargos opostos pelo embargante CONVENIENCIA REFEIÇÕES LTDA, contra o embargado ANTONIO DA SILVA PEREIRA, e nego-lhes provieno. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo./ Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2696/2010

Processo : 01054-2010-016-11-00-8

Reclamante: HELEN SEBASTIANA BRITO DA SILVA

Advogado(a):

Reclamado: OTICA AVENIDA LTDA

Advogado(a): CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES SILVA

Assunto : Fica V. Sª Dr. CHRISTIAN ALBERTO RODRIGUES SILVA notificado a apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2697/2010

Processo : 10932-2007-016-11-00-0

Exequente: JOSE RIBAMAR SANTOS FERREIRA

Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ

Executado: MUN ICIPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Advogado(a): FABIANNE CIPRIANO VILELA

Assunto : Fica a Sra. Dra. ANDREA MAQUINE CRUZ, advogada do exequente, notificada a tomar ciência da sentença com o seguinte dispositivo: Ex positis, conheço dos Embargos opostos pelo embargante MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contra o embargado JOSE RIBAMAR SANTOS FERREIRA, e dou-lhes provimento parcial, tudo de acordo com a fundamentação. Intimem-se as partes. E, para constar, foi lavrado o presente termo./ Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2698/2010

Processo : 01101-2010-016-11-00-3

Reclamante: NILTON CARLOS COSTA MORAES

Advogado(a):

Reclamado: RJ PROJETOS E EMPREENDEMENTOS LTDA.

Advogado(a): ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS

Assunto : Fica V. Sª Dra. ROWENA CHRISTINA SOUZA DE JESUS notificada a apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2699/2010

Processo : 01653-2010-016-11-00-1

Reclamante: PASTORE DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA

Reclamado: GABRIEL HERRERA TORO

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. LEONARDO FERNANDES RODRIGUES DA SILVA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido julgar PROCEDENTE a presente AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO proposta por PASTORE DA AMAZÔNIA S/A em face de GABRIEL HERRERA TORO, desonerando a empresa consignante do ônus decorrente da multa prevista no art. 477 da CLT, tendo a presente decisão força de ALVARÁ JUDICIAL para saque, pelo consignado, da quantia de R\$274,03 (Duzentos e setenta e quatro reais e três centavos), depositada às fls. 21 dos autos, relativa ao pagamento das verbas rescisórias constantes do TRCT de fls. 18 dos autos, do que deverá o consignado ser notificado. INSS e Imposto de Renda na forma da lei. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela consignante, na quantia de R\$10,64, de cujo recolhimento ficará ciente por ocasião de sua notificação da presente decisão. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac///Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2700/2010

Processo : 00097-2007-016-11-00-0

Exequente: LUCIO JATOBÁ LOPES

Advogado(a): ANDREA MAQUINE CRUZ

Executado: MUNICÍPIO DE MANAUS-SEMED-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Advogado(a):

Assunto : Fica a Sra. Dra. ANDREA MAQUINE CRUZ, advogada do exequente, notificada a tomar ciência da sentença com o seguinte dispositivo: Ex positis, conheço dos Embargos opostos pelo embargante MUNICÍPIO DE MANAUS - SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contra o embargado LUCIO JATOBÁ LOPES, e dou-lhes provimento parcial, tudo de acordo com a fundamentação. Intimem-se as partes. E para constar, foi lavrado o presente termo/ MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO. Juíza do Trabalho Titular da 16ª Vara do Trabalhista.

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090

RESENHA No 16-2701/2010

Processo : 00995-2010-016-11-00-4

Reclamante: RAIMUNDO JOSE MONTENEGRO FERREIRA

Advogado(a): FABRICIO GUEDES HALINSKI

Reclamado: RJ PROJETOS EMPREENDEMENTOS LTDA

Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dr. FABRICIO GUEDES HALINSKI notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO: Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada RJ PROJETOS EMPREENDEMENTOS LTDA e a litisconsorte AMAZONAS ENERGIA de pagarem ao reclamante RAIMUNDO JOSÉ MONTENEGRO FERREIRA quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTA na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac///Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus

AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2702/2010
Processo : 00995-2010-016-11-00-4
 Reclamante: RAIMUNDO JOSE MONTENEGRO FERREIRA
 Advogado(a):
 Reclamado: RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(a): FABIO AMARAL DE LIMA
 Assunto : Fica V. Sª Dr. FABIO AMARAL DE LIMA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA e a litisconsorte AMAZONAS ENERGIA de pagarem ao reclamante RAIMUNDO JOSÉ MONTENEGRO FERREIRA quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac////Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGROTitular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2703/2010
Processo : 00995-2010-016-11-00-4
 Reclamante: RAIMUNDO JOSE MONTENEGRO FERREIRA
 Advogado(a):
 Reclamado: AMAZONAS ENERGIA
 Advogado(a): BRENO DANTAS CESTARO
 Assunto : Fica V. Sª Dr. BRENO DANTAS CESTARO notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada RJ PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA e a litisconsorte AMAZONAS ENERGIA de pagarem ao reclamante RAIMUNDO JOSÉ MONTENEGRO FERREIRA quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac////Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGROTitular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2704/2010
Processo : 01615-2010-016-11-00-9
 Reclamante: AMAURY GOMES AVELINO
 Advogado(a): PAULO DIAS GOMES
 Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V. Sª Dr. PAULO DIAS GOMES notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III- CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada EUCATUR e EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA de pagar ao reclamante AMAURY GOMES AVELINO quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac//// Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGROTitular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2705/2010
Processo : 01615-2010-016-11-00-9
 Reclamante: AMAURY GOMES AVELINO
 Advogado(a):
 Reclamado: EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
 Advogado(a): REBECKA DE ANDRADE FREIRE
 Assunto : Fica V. Sª Dr. REBECKA DE ANDRADE FREIRE notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III- CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada EUCATUR e EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LTDA de pagar ao reclamante AMAURY GOMES AVELINO quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac////Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGROTitular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2706/2010
Processo : 00317-2008-016-11-00-7
 Reclamante: MARIA DO SOCORRO ALBINO DE LIMA
 Advogado(a): LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES
 Reclamado: COOTRASG - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA
 Advogado(a):

Assunto : Fica V. Sª Dra. LOUISE MARTINEZ ALMEIDA CHAVES notificada a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de depositar a CTPS do reclamante para as devidas anotações.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2707/2010
Processo : 01308-2009-016-11-00-4
 Reclamante: JOAO RAIMUNDO DA SILVA SEIXAS
 Advogado(a): WILSON COSTA ARAÚJO
 Reclamado: DIRECIONAL ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V. Sª Dr. WILSON COSTA ARAÚJO notificado a apresentar contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2708/2010
Processo : 00406-2010-016-11-00-8
 Exequente: CLAUDINEY DE SOUZA SOARES
 Advogado(a): MARLY GOMES CAPOTE
 Executado: JUMBO ESTAMPARIA E USINAGEM DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): ELISANGELA ALVES DOS SANTOS
 Assunto : Fica a advogada da executada Dra. ELISANGELA ALVES DOS SANTOS, NOTIFICADO para manifestar-se sobre a petição de fls. 49/50.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2709/2010
Processo : 01308-2010-016-11-00-8
 Reclamante: ARLINDO DA SILVA MORAES
 Advogado(a):
 Reclamado: MASTER'S ENGENHARIA INSTALAÇÕES E PROJETOS LTDA
 Advogado(a): CELSO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS
 Assunto : Fica V. Sª Dr. CELSO RICARDO PEREIRA DOS SANTOS notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2710/2010
Processo : 01308-2010-016-11-00-8
 Reclamante: ARLINDO DA SILVA MORAES
 Advogado(a):
 Reclamado: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR
 Assunto : Fica V. Sª Dr. EURICO FERNANDES ALVES JUNIOR notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2711/2010
Processo : 01308-2010-016-11-00-8
 Reclamante: ARLINDO DA SILVA MORAES
 Advogado(a):
 Reclamado: GAFISA ENGENHARIA S/A
 Advogado(a): LAURA DRIELE GOMES MELO BARBOSA
 Assunto : Fica V. Sª Dra. LAURA DRIELE GOMES MELO BARBOSA notificada a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara a fim de manifestar-se sobre os Embargos de Declaração, querendo, no prazo legal.

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2712/2010
Processo : 00227-2010-016-11-00-0
 Reclamante: JOAQUIM CORDEIRO DA FONSECA
 Advogado(a): JOSÉ WALLACE MAIA DA GAMA
 Reclamado: BANCO BRADESCO S.A
 Advogado(a):
 Assunto : Fica V. Sª Dr. JOSÉ WALLACE MAIA DA GAMA notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada BANCO BRADESCO S/A de pagar ao reclamante JOAQUIM CORDEIRO DA FONSECA quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac////Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO Titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
 AV. DJALMA BATISTA,98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2713/2010
Processo : 00227-2010-016-11-00-0
 Reclamante: JOAQUIM CORDEIRO DA FONSECA
 Advogado(a):
 Reclamado: BANCO BRADESCO S.A
 Advogado(a): MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR
 Assunto : Fica V. Sª Dr. MARCONDES FONSECA LUNIERE JUNIOR notificado a TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA COM O SEGUINTE TEOR: III - CONCLUSÃO:Por estes fundamentos e o mais que dos autos conste, decido julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente reclamatória para efeito de ABSOLVER a reclamada BANCO BRADESCO S/A de pagar ao reclamante JOAQUIM CORDEIRO DA FONSECA quaisquer dos pleitos constantes da exordial. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Deferido o benefício da justiça gratuita ao autor, nos termos do art. 4º da Lei nº. 1.060/50, com redação dada pela Lei nº. 7.510/86. Custas pelo

reclamante, calculadas sobre o valor arbitrado de R\$1.000,00, na quantia de R\$20,00, de cujo recolhimento fica ISENTO na forma da lei. Notifiquem-se as partes e seus patronos, dando-lhes ciência da presente decisão. E, para constar, foi lavrado o presente termo. Nada mais. gac///Juíza MARIA DE LOURDES GUEDES MONTENEGRO titular da 16ª Vara do Trabalho de Manaus

16ª Vara do Trabalho de Manaus
AV. DJALMA BATISTA, 98A - - Manaus - AM - 69020090
RESENHA No 16-2714/2010
Processo : 01651-2009-016-11-00-9
Reclamante: NIULENE DE CASSIA GAMA PRIANTE
Advogado(a):
Reclamado: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Advogado(a): LEONARDO LOPES DE ASSIS
Assunto : Fica V. Sª Dr. LEONARDO LOPES DE ASSIS notificado a COMPARECER À SECRETARIA desta Vara para receber Alvará do depósito recursal, mediante credencial.